



Tribunal de Contas

Dina Cruz

Proc. N.º 31/07 - AUDIT

AUDITORIA HORIZONTAL



RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 19/2008

UAIG
UNIVERSIDADE DO ALGARVE



**AQUISIÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS**

(Exercício de 2005)
2ª SECÇÃO



Rita Cruz

ÍNDICE

<i>Índice de quadros</i>	2
<i>Relação de siglas</i>	3
SUMÁRIO EXECUTIVO	4
NOTA PRÉVIA.....	4
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	4
RECOMENDAÇÕES.....	7
1. INTRODUÇÃO	8
1.1. NATUREZA E ÂMBITO.....	8
1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA.....	8
1.3. OBJECTIVOS DA AUDITORIA.....	9
1.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	9
1.5. CONTRADITÓRIO.....	9
2. AUDITORIA HORIZONTAL	11
2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	11
2.2. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO.....	13
2.3. SISTEMA CONTABILÍSTICO.....	18
2.4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
2.5. CONTAS BANCÁRIAS.....	22
2.6. PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA DO ESTADO.....	24
2.7. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	29
2.8. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	31
2.9. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	34
2.10. DÍVIDAS A FORNECEDORES.....	41
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	44
4. DECISÃO	45
5. ANEXOS	46
5.1. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS / APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES.....	46
5.2. EMOLUMENTOS.....	47
5.3. RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO.....	47
5.4. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....	48
5.5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	48
5.6. FICHA TÉCNICA.....	49
5.7. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	49

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – RECURSOS HUMANOS - EVOLUÇÃO – 2003/2005.....	12
Quadro 2 – INDICADORES DE ACTIVIDADE - EVOLUÇÃO 2003/2005.....	13
Quadro 3 – CONTAS BANCÁRIAS.....	22
Quadro 4 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA – 2003/2005.....	31
Quadro 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2005.....	31
Quadro 6 – APURAMENTO DE RESULTADOS – 2004 E 2005.....	33
Quadro 7 – CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO.....	34
Quadro 8 – PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO.....	37
Quadro 9 – BENS DE CONSUMO CORRENTE – DIFERENÇAS DE PREÇO.....	38
Quadro 10 – CATEGORIAS – ESTIMATIVA DE POUANÇAS.....	39
Quadro 11 – CONCILIAÇÃO DOS MONTANTES EM DÍVIDA (≥5.000€).....	42
Quadro 12 – DÍVIDAS A FORNECEDORES (≥5.000€).....	42
Quadro 13 – CREDORES POR MONTANTES DAS DÍVIDAS.....	42
Quadro 14 – SITUAÇÃO DA DÍVIDA – 30/06/2006.....	42
Quadro 15 – DÍVIDAS TOTAIS A FORNECEDORES – 31/12/2005.....	43
Quadro 16 – CONTABILIZAÇÃO DÍVIDAS A FORNECEDORES – BALANÇO (31/12/2005).....	43
Quadro 17 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO.....	44



RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
BCP	Banco Comercial Português
BES	Banco Espírito Santo
CA	Conselho Administrativo
CD	Conselho Directivo
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DF	Demonstrações Financeiras
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
ESE	Escola Superior de Educação
ESGHT	Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo
ESSAF	Escola Superior de Saúde de Faro
EST	Escola Superior de Tecnologia
FCHS	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
FCMA	Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente
FCT	Faculdade de Ciências e Tecnologia
FE	Faculdade de Economia
FERN	Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais
FDUALG	Fundação para o Desenvolvimento da Universidade do Algarve
HP	Hewlett-Packard
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
OE	Orçamento do Estado
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
POC-Educação	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
PMP	Prazo Médio de Pagamento
RA	Relato de Auditoria
SAF	Serviços Administrativos e Financeiros
SASUA	Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SIGEF	Sistema de Gestão Financeira
ST	Serviços Técnicos
TC	Tribunal de Contas
UA	Universidade do Algarve
UBI	Universidade da Beira Interior
UE	Universidade de Évora
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



SUMÁRIO EXECUTIVO

NOTA PRÉVIA

Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2007, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma auditoria horizontal à área de “Aquisição de bens e serviços” de quatro instituições de ensino superior,¹ tendo por exercício de referência o ano económico de 2005.

No presente sumário executivo sistematizam-se as principais conclusões e observações da auditoria realizada à **Universidade do Algarve (UA)**, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do relatório, onde se dá conta dos trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.1	Caracterização	<p>A UA é uma instituição de ensino superior dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.</p> <p>Está organizada em unidades orgânicas, para efeitos de ensino e investigação científica e em serviços (n.º 1 do art. 7.º, arts. 8.º e 24.º).</p> <p>As unidades orgânicas são designadas por Faculdades (cinco), no caso do ensino universitário e por Escolas Superiores (quatro), no caso do ensino politécnico, dotadas de autonomia administrativa e financeira.</p>
2.2	Competências	<p>O Reitor da UA detém competência própria para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 199.519 €, nos termos das als. f) e j) do n.º 1 do art. 14.º dos Estatutos e da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06, e competência delegada da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para autorizar despesas da mesma natureza até ao limite de 1.000.000,00 €.</p> <p>De igual modo, os CD das Faculdades e Escolas têm competência própria para autorizar a realização de despesas até ao montante de 199.519 €. Todavia, em virtude da Universidade dispor de um orçamento único, essa competência tem vindo a ser exercida pelos Presidentes dos CD com base numa delegação de competências do Reitor, o que configura uma limitação à autonomia daquelas unidades orgânicas, contrária à Lei e aos Estatutos.</p> <p>Foram autorizadas despesas, no valor de 55.225,59€, pelo Director dos Serviços Técnicos sem que este tivesse competências próprias ou delegadas para o efeito.</p> <p>Foram realizadas despesas pela Reitoria, Faculdades, Escolas e projectos de investigação sem autorização prévia, no valor global de 735.925,69€.</p>

¹ Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Universidade da Beira Interior, Universidade de Évora e Universidade do Algarve.



- 2.4 **Prestação de Contas** Embora as faculdades e escolas da UA sejam pessoas colectivas de direito público que gozam de **autonomia** científica, pedagógica, **administrativa e financeira**, não prestam contas autonomamente, uma vez que o orçamento da Universidade é único.
- A Universidade prestou contas nos termos do POC-Educação pela primeira vez em 2005, tendo procedido, em 2006, enquanto grupo público, à consolidação de contas com os Serviços de Acção Social da UA (SASUA), através do método da simples agregação.
- O processo relativo à prestação de contas do exercício de 2005 não respeitou integralmente as Instruções do TC e a normalização contabilística definida no POC - Educação.
- 2.5 **Contas bancárias** No âmbito da circularização bancária efectuada, verificou-se que a UA era, em 31/12/2005, titular de 100 contas bancárias, com um saldo global de 6.024.012,88€, das quais 95 sem relevação contabilística, cujo saldo conjunto ascendia a 129.487,77€, depositados em 38 daquelas contas.
- 2.7 **Controlo Interno na Área das Aquisições de Bens e Serviços** Não existe planeamento e informação sistematizada sobre os consumos de material de escritório e consumíveis de informática, efectuados pelos serviços centrais, unidades orgânicas e projectos de investigação.
- Não existe um sistema de informação relativo à gestão de contratos de aquisição de bens e serviços.
- O Sistema de Controlo Interno no que respeita à área das aquisições de bens e serviços é regular.
- 2.8 **Análise Sumária da Despesa** A despesa global do ano de 2005 foi de 52.457.747 €, tendo registado um aumento de 6,51%, no período de 2003/2005.
- Este aumento deveu-se ao crescimento em 504,3% das despesas com aquisição de bens e serviços correntes e de bens de capital.
- Do total da despesa realizada em 2005, a rubrica que apresenta maior peso é a de pessoal (71,54%).
- 2.8 **Análise Económica e Financeira** O Balanço, em 31/12/2005, evidencia um Activo Líquido de 65.948.372€ e um total de Fundos Próprios de 2.845.114€, onde se inclui um resultado líquido do exercício de 455.115€. O Passivo totalizou 63.103.257€.
- Os Proveitos ascenderam a 51.459.070€ e os Custos foram de 51.003.955€, no exercício de 2005.
- 2.9 **Aquisição de Bens e Serviços** No âmbito das aquisições de bens e serviços realizadas em 2005, constatou-se a predominância do recurso ao procedimento por ajuste directo para as aquisições de bens e serviços (91,2% dos contratos analisados).
- Cerca de 34,4% da despesa analisada respeita a contratos de execução continuada.
- A análise dos procedimentos de contratação pública evidencia as seguintes falhas:
- Falta de autorização de despesa* Em 1495 processos analisados relativos a despesas efectuadas pela Reitoria, Faculdades, Escolas e Projectos de investigação, as quais ascenderam a 735.925,69€, constatou-se que a sua realização não tinha subjacente qualquer acto de autorização, pelo que foram realizadas despesas e pagamentos ilegais naquele montante.
- Falta de informação de cabimento orçamental* Não foi assegurada a informação de cabimento prévio à autorização daquela despesa.
- Falta de indicação de base legal* As propostas de aquisição não evidenciam a disposição legal ao abrigo da qual se procedeu à respectiva aquisição, para efeitos de identificação e avaliação da adequação do tipo de procedimento adoptado na consulta ao mercado.



Bens de consumo corrente

Não existe um plano de aquisições que contemple o levantamento das necessidades de consumo anual deste tipo de bens, sua caracterização, especificações técnicas e custo.

As compras estão descentralizadas por diferentes unidades, isto é, não existe uma agregação das compras de bens de consumo corrente, o que tem como consequência uma variação de preços unitários que acarretam diferenças que ascendem a 170,5 % em “consumíveis HP”, 2.641,2% em “outros consumíveis de informática” e 292,9% no “material de escritório”.

Tal prática, levada a cabo pela UA, não obedeceu aos princípios da eficácia, eficiência e economia, na medida em que:

- Não é a mais transparente, indiciando a concentração de aquisições num número restrito de fornecedores;
- Não garante que os preços praticados sejam os que melhor servem o interesse da universidade, em virtude de não existirem práticas de agregação de volume das compras, para obtenção de melhores preços e de uma política de racionalização de custos;
- Implica perdas de tempo decorrentes da repetição de procedimentos sempre que é necessário realizar um novo processo de adjudicação, que poderia ser utilizado na análise dos mercados fornecedores e na definição de padrões de consumo.

2.10 Dívidas a Fornecedores

Em 31/12/2005, as dívidas a fornecedores atingiram o montante de 1.955.678,59€, do qual 854.670,78€ (43,7%) respeita a dívidas a “Fornecedores c/c” e 1.101.007,81€ (56,3%) a “Fornecedores de imobilizado”.

A natureza da dívida apurada refere-se, essencialmente, a encargos com as instalações (designadamente electricidade), comunicações, assistências técnicas, equipamentos, materiais e consumíveis de informática e laboratório.

O Balanço, à data de 31/12/2005 não reflecte a totalidade das dívidas a fornecedores conta corrente e de imobilizado, em virtude da:

- Incorrecta contabilização das dívidas a fornecedores conta corrente e de imobilizado como acréscimos de custos, apresentando consequentemente aquelas um saldo nulo;
- Subavaliação do saldo da conta “Fornecedores c/c” no valor de 854.670,78€, por contrapartida de “Acréscimos de custos” (771.874,66€) e de “Fornecimentos e serviços externos” (82.796,12€);
- Subavaliação do saldo da conta “Fornecedores de imobilizado” em 1.101.007,81€, por contrapartida de “Imobilizado corpóreo”.

Consequentemente, não foi cumprido o princípio da especialização dos exercícios, uma vez que os custos incorridos não foram reconhecidos e incluídos nas demonstrações financeiras do exercício a que respeitam, de forma apropriada.

Das dívidas a fornecedores existentes à data de 31/12/2005, encontrava-se por pagar em 30/06/2006, o valor de 293.384,35€.

O Prazo Médio de Pagamento (PMP) foi em 2005 de 53 dias.



RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respectivas conclusões, vertidas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

1. Cumprimento das disposições legais e estatutárias reguladoras da competência dos órgãos/agentes e respectivas delegações e subdelegações;
2. Instrução do processo de prestação de contas com todos os documentos referenciados nas Instruções do TC e observância do estabelecido no POC - Educação, designadamente no que se refere à relevação contabilística da totalidade dos bens imóveis afectos à actividade da Universidade;
3. Encerramento das contas bancárias cuja existência não se justifique;
4. Relevação contabilística de todas as contas bancárias tituladas pela Universidade, independentemente da existência de saldos bancários à data de encerramento das DF e cumprimento do regime da tesouraria do Estado no que respeita às verbas do OE;
5. Cumprimento das fases da realização da despesa pública, designadamente as respeitantes ao cabimento e à autorização prévia da mesma;
6. Implementação de uma política de planeamento das aquisições de bens e serviços visando a obtenção de economias / poupanças e evitando, mesmo quando legalmente possível, o ajuste directo, que não estimula a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção do melhor preço;
7. Cumprimento do princípio contabilístico da especialização dos exercícios.



1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

- Natureza* 1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2007, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria horizontal** à área de “**Aquisição de bens e serviços**” de quatro instituições de ensino superior, tendo por exercício de referência o **ano económico de 2005**, a saber:
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD);
 - Universidade da Beira Interior (UBI);
 - Universidade de Évora (UE);
 - Universidade do Algarve (UA).
2. O presente relatório diz respeito às verificações efectuadas junto da **UA**, no âmbito da auditoria horizontal em referência, incluindo Reitoria, Faculdades e Escolas, em virtude de se encontrarem sujeitas a um orçamento único, não obstante estas últimas gozarem de autonomia administrativa e financeira.
- Âmbito* 3. A acção de fiscalização teve o seu âmbito principal circunscrito às **aquisições de bens e serviços no exercício de 2005 da Reitoria, Escolas e Faculdades**, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e / ou posteriores, tendo em vista a completa percepção dos processos analisados, não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.
4. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquela área, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA

- Fundamento* 5. A presente auditoria teve como **fundamento** a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art. 40.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.
- Metodologia* 6. A **metodologia** utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do TC (Volume I), desenvolvendo-se em quatro fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Ante-Projecto de Relatório de Auditoria. Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos valores constantes nas Demonstrações Financeiras (DF) e respectivos registos contabilísticos.
- Dimensão da Amostra* 7. A representatividade da **amostra** seleccionada ascendeu a 14,32% (7.233.136,36€) do total da despesa do ano de 2005 (Mapa I do Anexo 5.7), tendo sido considerado o método não estatístico - selecção de elementos específicos (fornecedores cujos



pagamentos totais foram de valor superior a 4.987,98€, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (S/IVA))².

1.3. OBJECTIVOS DA AUDITORIA

- Objectivos* 8. De acordo com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os objectivos visados foram os seguintes:
- a) Verificar o processo de prestação de contas nos termos das Instruções do TC;
 - b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI) na área das aquisições de bens e serviços;
 - c) Analisar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos e a integralidade dos registos contabilísticos na área de “Aquisição de bens e serviços”;
 - d) Validar o montante das dívidas a fornecedores em 31/12/2005 em seguimento da acção de identificação dos principais credores do Estado;
 - e) Avaliar o grau de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação (POC - Educação), incluindo os procedimentos de consolidação de contas;
 - f) Verificar o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), nomeadamente, no que diz respeito à inventariação e valorização dos bens e cálculo das respectivas amortizações.

1.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

- Condicionantes e Limitações* 9. Cumpre realçar a boa colaboração prestada pelos dirigentes e técnicos da UA, não se tendo verificado quaisquer condicionantes e/ou limitações dignas de registo.

1.5. CONTRADITÓRIO

- Contraditório* 10. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art. 13.º e no n.º 3 do art. 87.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os responsáveis pelo exercício de 2005, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria.
11. Foi ainda instado o actual CA da Universidade, para, querendo, se pronunciar sobre os factos insertos no Relato de Auditoria, os elementos dos CA e CD, no ano de 2005, das Escolas (ESGHT e EST) e das Faculdades (FCHS, FCMA, FCT, FE e FERN), 57 professores coordenadores de projectos de investigação e o Director dos Serviços Técnicos, relativamente aos itens 2.2 e 2.9-A do Relato.

² Limite para recurso ao ajuste directo nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 81.º do DL n.º 197/99, de 08/06.



12. Os responsáveis exerceram o direito de contraditório³ dentro do prazo, incluindo a prorrogação solicitada, tendo as alegações sido apresentadas conjuntamente, à excepção das respostas de dois coordenadores de projectos de investigação, que apresentaram as suas alegações individualmente⁴.
13. Nas alegações os responsáveis manifestam, essencialmente, a concordância com as principais conclusões e observações formuladas e dão conta das medidas já tomadas e a tomar no corrente ano, com vista à supressão das deficiências apontadas.
14. As alegações apresentadas foram transcritas, na íntegra ou em síntese, no âmbito do respectivo item, e tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.
15. Ainda no âmbito das alegações, os responsáveis sublinharam que "(...) *está a Universidade consciente de que a sua gestão sempre se pautou por critérios de transparência e de grande rigor orçamental, designadamente em termos de controlo, tipo de despesas, contenção e enquadramento orçamental, como se comprova pela análise das actas do Conselho Administrativo.*

Não obstante, e atentas as observações e recomendações constantes do RA, reconhece a UALG as suas fragilidades e os pontos fracos apontados, tendo por isso procurado de imediato rectificar e implementar novos procedimentos, designadamente:

- *Revogação do Despacho Reitoral sobre delegação de competências nos presidentes das unidades orgânicas para efeitos de autorização de despesas;*
- *Regras e medidas sobre procedimentos na área da aquisição de bens e prestação de serviços;*
- *Manual sobre a gestão de terceiros;*
- *Manual sobre a consolidação de contas;*
- *Manual para a estrutura de custos na UALG;*
- *Normas de elaboração do Orçamento;*
- *Actualização do manual de procedimentos do património;*
- *Criação de um modelo de compras electrónicas, assim como aquisições centralizadas de bens de consumo generalizado, com vista a permitir um melhor e mais rigoroso conhecimento dos compromissos assumidos.*

Evidentemente, as medidas a implementar só disporão para o futuro, pelo que não pretende a Universidade eximir-se de eventuais responsabilidades. Outras, porém, estão já em prática, pelo que em breve poderemos já beneficiar dos seus frutos.

Mas o que importa reter é que a UALG tem consciência de que da sua actuação não resultaram prejuízos para o Estado nem benefícios pessoais ilegítimos.

Neste contexto, solicitamos a relevação das irregularidades ou eventuais ilegalidades cometidas (...) assumindo desde já o compromisso de tomar as diligências necessárias ao cumprimento das recomendações emitidas pelo douto Tribunal de Contas".

³ Com excepção do aluno e membro do CA (2005), David Manuel Ribeiro Amaral, do responsável dos alunos da FCT (Ricardo Miguel Ribeiro do Vale) e FCHS (Marcos Filipe Machado Nunes de Vilhena Bonito) e do coordenador de projectos de investigação, João Carlos Serafim Varela.

⁴ Os coordenadores de projectos de investigação João Manuel Alveirinho Dias e Manuel Seixas Afonso Dias.



2. AUDITORIA HORIZONTAL

2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Enquadramento Legal* 16. A UA é uma **instituição de ensino superior** criada pela Lei nº 11/79, de 28/03, cujos estatutos foram homologados pelo Ministro da Educação através do Despacho Normativo n.º 198/91⁵, publicado em Diário da Republica (DR), de 13/09.
17. É uma pessoa colectiva de direito público dotada de **autonomia** estatutária, científica, pedagógica, **administrativa, financeira, patrimonial** e disciplinar (art. 1.º dos Estatutos).
- Organização e Funcionamento* 18. A UA dispõe dos seguintes **órgãos de governo** (n.º 1 do art. 9.º dos Estatutos), aos quais compete, designadamente:
- **Assembleia da Universidade** - Eleger o reitor e aprovar alterações aos Estatutos (art.11.º);
 - **Reitor** - Representar, dirigir e coordenar os serviços e actividades da Universidade (art.14.º);
 - **Senado Universitário** - Aprovar as linhas gerais de orientação, os planos de desenvolvimento, os projectos orçamentais, apreciar e aprovar o relatório anual das suas actividades e apreciar as suas contas (art. 17.º);
 - **Conselho Administrativo (CA)** - Assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da UA, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira e, bem assim, o disposto em legislação específica (art.20.º). É composto pelo Reitor, os vice-reitores, o Administrador, o Director dos Serviços Administrativos e Financeiros e um aluno⁶ (art. 19.º);
 - **Conselho Consultivo** - Promover a ligação da Universidade com os sectores científicos, económicos, sociais e culturais da comunidade (art. 23.º).
19. A Universidade está organizada em **unidades orgânicas** para efeitos de ensino e investigação científica, e em **serviços** (n.º 1 do art. 7.º, arts. 8.º e 24.º):

UNIDADES ORGÂNICAS	SERVIÇOS
1. Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais (FERN)	• Serviços Administrativos e Financeiros
2. Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente (FCMA)	• Serviços Recursos Humanos
3. Faculdade de Economia (FE)	• Serviços Técnicos (ST)
4. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS)	• Serviços Académicos
5. Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)	• Serviços de Documentação
6. Escola Superior de Educação (ESE)	• Serviços de Informática
7. Escola Superior de Tecnologia (EST)	• Serviços de Estudos e Planeamento
8. Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT)	• Serviços de Relações Externas
9. Escola Superior de Saúde de Faro ⁷ (ESSAF)	• Assessoria Jurídica

⁵ Alterado pelos Despachos Normativos n.º s 2/2001 e 15/2002 publicados em DR, I-B Série, de 12/01 e, de 18/03, respectivamente.

⁶ A indicar pela Associação Académica.

⁷ Através da Portaria n.º 476/2003 a Escola Superior de Enfermagem de Faro, foi convertida na Escola Superior de Saúde de Faro.



Rita Cruz

20. As **faculdades** e **escolas** são pessoas colectivas de direito público que gozam de **autonomia** científica, pedagógica, **administrativa e financeira** (n.º 3 do art. 8.º dos Estatutos). Não obstante, o orçamento da universidade é único e contempla todas as suas escolas e faculdades.
21. As **faculdades** e **escolas** dispõem dos seguintes **órgãos**: Assembleia de Representantes, Conselho Directivo (CD), Conselho Científico, Conselho Pedagógico, Conselho Consultivo e Conselho Administrativo.
- Pessoal* 22. A evolução do número total de efectivos de pessoal docente e investigador e não docente, no período de 2003 a 2005, é a seguinte [Quadro 1]:

Quadro 1 – RECURSOS HUMANOS - EVOLUÇÃO – 2003/2005

Recursos Humanos	2003	2004	2005	Variação (%) 03/05
Pessoal Docente	711	743	794	11,7
Pessoal não docente	440	460	493	12,0
Dirigente	19	20	19	0,0
Técnico Superior	74	86	107	44,6
Informática	39	40	41	5,1
Técnico	27	23	21	-22,2
Técnico Profissional	51	57	61	19,6
Administrativo	118	115	118	0,0
Operário	20	22	23	15,0
Auxiliar	92	97	103	12,0

Fonte: Balanço Social 2003, 2004 e 2005

23. Da análise do quadro anterior, destaca-se o aumento do número total de efectivos de pessoal docente, bem como dos efectivos não docentes, em 11,7% e 12,0%, respectivamente, naquele período.
- Actividade Desenvolvida* 24. No que concerne às actividades de ensino e investigação e desenvolvimento, os principais indicadores da UA, nos anos lectivos de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, são os seguintes [Quadro 2]:



Quadro 2 – INDICADORES DE ACTIVIDADE - EVOLUÇÃO 2003/2005

INDICADORES DE ACTIVIDADE / ANOS				
ACTIVIDADES DE ENSINO	2003/2004 (1)	2004/2005 (2)	2005/2006 (3)	Variación (1) / (3)
LICENCIATURA/PÓS-GRADUAÇÃO/DOCTORAMENTOS				
<i>Número total de alunos inscritos</i>	9691	5590	5437	-43,9
Bacharelatos	3439	3312	3399	-1,2
Licenciaturas	5886	5207	4981	-15,4
Mestrados	320	357	297	-7,2
Doutoramentos	46	26	159	511,5
<i>Número total de cursos em funcionamento</i>	103	107	115	11,7
Bacharelatos	26	26	28	7,7
Licenciaturas	57	62	65	14,0
Mestrados	20	19	22	10,0
FORMAÇÃO CONTÍNUA ESPECIALIZADA				
<i>Número total de alunos inscritos</i>	211	136	156	-26,1
<i>Número total de cursos em funcionamento</i>	11	8	12	9,1
PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
<i>Projectos de investigação em curso</i>	110	149	125	13,6

Fonte: Relatórios de Actividades (2003/2004/2005) / Dados fornecidos pela UALG

25. Da análise das diferentes actividades desenvolvidas pela Universidade, conclui-se que:
- O número total dos alunos de licenciatura inscritos diminuiu de 5886 para 4981 (-15,4%), apesar do aumento da oferta de cursos de 57 para 65 (14%);
 - O número de alunos de mestrado e pós-graduação diminuiu de 320 para 297 (-7,2%) não obstante a oferta de cursos ter aumentado de 20 para 22 (10,0%);
 - Verificou-se um aumento do número dos doutorandos em 511,5% (de 46 para 159);
 - Apesar do número de cursos de formação contínua especializada ter registado um ligeiro aumento (9,1%), esta actividade tem vindo a perder peso, tendo-se verificado uma redução do número de alunos (-26,1%).

2.2. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO

26. O Reitor da UA detém competência própria para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 199.519 €, nos termos das als. f) e j) do n.º 1 do art. 14.º dos Estatutos e da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06.
27. De igual modo, os Conselhos Directivos das Faculdades e Escolas da UA têm competência própria para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 199.519 €, nos termos do n.º 3 do art. 8.º e art. 33.º dos Estatutos da UA, dos Estatutos de cada Faculdade e Escola e da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06.
28. O CA da UA é o órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira da UA (n.º 1 do art. 20.º dos Estatutos), competindo-lhe promover a **arrecadação de receitas** e **autorizar o**



pagamento de despesas (als. c) e f) do art. 4.º do DL n.º 188/82, de 17/05).

29. No âmbito das **Faculdades e Escolas**, os **CA respectivos têm competência própria para autorizar o pagamento das despesas**, bem como arrecadar receitas próprias (n.º 2 do art. 46.º dos Estatutos da UA).
30. Em 2005, a Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **delegaram** no Reitor da UA, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.000.000 €.
31. O Reitor efectuou as seguintes delegações de competência:
 - Nos Vice-Reitores José Ferreira Ferraz e Maria Isabel Cruz e na Administradora Maria Cândida Barroso, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 49.879,79 €;
 - Nos responsáveis científicos dos projectos identificados no despacho Reitoral n.º 9542/2005, de 28/04, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 4.987,97€.
32. Não obstante os regimes legal e estatutário acima referenciados, verificou-se que o Reitor delegou nos Presidentes dos CD das Faculdades e Escolas, a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79€ (Despacho n.º12/2000, de 04/02), sendo certo, como acima se mencionou, que a Lei e os Estatutos atribuem **competência própria** aos CD para autorizarem despesas até ao montante de 199.519 €.
33. Esta situação prende-se com o facto de, não obstante as unidades orgânicas gozarem de autonomia administrativa e financeira, não disporem de orçamento próprio, estando sujeitas a um orçamento único titulado pela Reitoria.
34. Constata-se, assim, a existência de uma contradição entre a prática levada a cabo pela UA e o quadro legal e estatutário a que esta deve obedecer, relativo ao regime de autonomia administrativa e financeira das respectivas unidades orgânicas.
35. Tal prática mostra-se limitadora da autonomia legal e estatutariamente consagrada, pois a delegação de competências do Reitor nos Presidentes dos CD, até ao limite referenciado, é cerceadora dessa autonomia, desde sempre atribuída às Faculdades e Escolas da UA.
36. Por esse motivo, cabe à Reitoria pôr termo a uma prática que vai contra os direitos legalmente consagrados às Unidades Orgânicas, a qual terá sempre de ser no sentido do respeito pela Lei e pelos Estatutos.
37. Da análise efectuada, verificou-se ainda que:
 - Foram autorizadas despesas pelo Director dos Serviços Técnicos (ST) sem que existisse despacho de delegação de competências, no montante global de 55.225,59€;
 - Foram realizadas despesas pela Reitoria, Faculdades, Escolas e projectos de



investigação sem autorização prévia, no valor global de 735.925,69€ (cfr. Item 2.9 - A).

38. Ora, uma vez que o Reitor não delegou competência no Director dos ST, a autorizar a realização de despesas e aquela não se presume, isto é, deve ser definida por Lei ou Regulamento (n.º 1 do art. 29.º do CPA), conclui-se que a despesa autorizada por órgão ou agente sem competência própria ou delegada é ilegal por se encontrar ferida do vício de incompetência.
39. Solicitados esclarecimentos quanto à autorização de despesas pelo Director dos ST, o Administrador informou que:
“(...) trata-se de despesas inerentes aos Serviços Técnicos que têm a seu cargo a manutenção das instalações, equipamentos e viaturas, pelo que são despesas com carácter de urgência com conhecimento prévio dos responsáveis superiores e só depois submetidas a autorização de pagamento pelo Conselho Administrativo.”
40. Sucede, porém, que as despesas em causa não assumem natureza urgente, uma vez que se inserem na actividade normal dos ST, reportando-se, nomeadamente, à aquisição de material eléctrico, consumíveis e equipamentos informáticos, e bem assim, à execução de trabalhos de construção civil. Acresce que, para a realização de despesas urgentes e de pequeno montante, a lei prevê a sua realização através de fundos de maneiio, o que não se verificou no caso vertente.
41. Assim, as despesas autorizadas pelo Director dos ST no valor global de 55.225,29€, bem como aquelas que foram efectuadas sem autorização prévia (735.925,69€), no montante global de 791.151,28€, são ilegais por violação do disposto no n.º 1 art. 29.º do CPA, al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06 e nas als. f) e j) do n.º 1 do art. 14.º dos Estatutos.
42. A responsabilidade pela realização das despesas ilegais recai sobre os seguintes responsáveis:
 - O Director dos ST relativamente ao valor das despesas por si autorizadas (55.225,29€);
 - O Reitor, Vice-Reitores José Ferreira Ferraz e Maria Isabel Cruz e Administradora Maria Cândida Barroso, quanto às despesas autorizadas pelo Director dos ST (55.225,29€) e às que foram efectuadas sem autorização prévia no âmbito da Reitoria (72.697,45€) e projectos de investigação (57.584,94€)⁸, no valor global de 185.507,98€, na medida em que sobre eles impendia o dever legal de exercício das competências relativas à autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos respectivos poderes próprios e delegados, respectivamente. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 29.º do CPA, o não exercício de competências legal ou estatutariamente previstas viola o princípio da irrenunciabilidade da competência.

⁸ Montante que corresponde às despesas de valor superior a 4.987,97€ que, como tal, se inserem no âmbito da competência destes responsáveis e não dos coordenadores de projectos, que apenas detêm competência delegada para autorizar despesas até àquele valor.



- Os elementos dos CD das Faculdades e Escolas, quanto às despesas realizadas nestas entidades sem autorização prévia, no valor global de 224.451,47€ (cfr. Mapa II do Anexo 5.7), na medida em que sobre eles impendia o dever legal de autorização das despesas com a aquisição de bens e serviços, no âmbito das suas competências próprias, violando o princípio da irrenunciabilidade da competência (n.º 1 do art. 29.º do CPA);
 - Os responsáveis científicos dos projectos de investigação⁹ identificados no Mapa III do Anexo 5.7, relativamente às despesas efectuadas no âmbito dos respectivos projectos de investigação no valor global de 381.191,83€, na medida em que também eles estavam adstritos ao dever legal de autorização daquelas despesas, de acordo com as competências que lhes foram delegadas.
43. Os pagamentos ilegais (cfr. al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08), no montante global de 791.151,28€, são da responsabilidade dos membros do CA da Universidade (566.699,81€) e dos membros dos CA das Faculdades e Escolas (224.451,47€), identificados no Mapa IV do Anexo 5.7.

44. **Em sede de contraditório,** *“A Reitoria da UALG reconhece agora e aceita como bons os fundamentos expostos quanto à competência própria, em matéria de autorização de despesas, dos conselhos directivos das unidades orgânicas (cfr. o disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 17º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do art. 8º e art. 33º dos Estatutos da UA), pese embora à altura tenha vingado uma interpretação diferente, preconizando a necessidade de despacho reitoral de delegação de poderes nos presidentes das faculdades e escolas.*

Essa medida foi assim tomada com os olhos postos na prossecução do interesse público, dado que a efectivação da autonomia financeira das unidades orgânicas representaria um esforço inoportável para a Universidade do ponto de vista da afectação de meios e recursos, em virtude da contínua diminuição das dotações orçamentais atribuídas.

Reconhecendo e acatando os fundamentos do RA, a Reitoria já revogou (aguarda publicação), nos termos da alínea a) do art. 40º do CPA, a alínea e) do referido Despacho.

Deste modo, a Reitoria já pôs termo a uma prática que enfermava de desconformidade legal dando, assim, cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas. Anexa-se cópia do Despacho Reitoral que revogou a alínea e) do Despacho (...) referente à delegação dos poderes do Reitor nos presidentes dos conselhos directivos.”

(...)

A circunstância de ser o presidente a deter, entre outros, o poder de direcção e de coordenação das actividades e serviços da faculdade ou escola, que se manifesta ao nível da emanação de comandos vinculativos sobre todos os subordinados, determinando a oportunidade e conveniência da prática ou omissão de actuação por parte dos subalternos (...) e, bem assim, no domínio da interpretação administrativa de normas e leis e na integração de soluções não previstas pelo legislador, levou a que, por razões de ordem prática mas também por convicção

⁹ Nos projectos em que a despesa realizada sem autorização prévia foi inferior a 500,00€, não foram responsabilizados os respectivos responsáveis científicos, por se considerar que assumem pouca materialidade financeira.



em agir de harmonia com a lei, os assuntos relativos à realização de despesas de aquisição de bens e serviços fossem atributo implícito do presidente da unidade, por decorrência natural da elasticidade das normas estatutárias definidoras da competência.

Em concomitância, não sendo a autorização de despesas objecto de decisão em sede de reunião dos conselhos directivos, não parece justo imputar aos restantes membros do órgão, constituído por docentes, alunos e funcionários, qualquer comportamento ilegal por eventuais irregularidades procedimentais no domínio da aquisição de bens e serviços, na medida em que, salvas as hipóteses, devidamente identificadas, de intervenção do vice-presidente na qualidade de substituto em caso de ausência ou impedimento do presidente, não tiveram ali qualquer participação e muito menos responsabilidade.

Nem tão-pouco nos parece apropriado invocar aqui o princípio da irrenunciabilidade da competência, porquanto a conduta dos membros dos conselhos directivos não é censurável, não sendo de lhes assacar qualquer atitude consciente contrária ou indiferente ao Direito. Quando muito, a actuação ou omissão dos referidos agentes administrativos, presidentes incluídos, poderia porventura assentar em erro sobre os pressupostos de direito, a aceitar como válida uma errada interpretação das normas de competência. Em qualquer dos casos, porém, estarão hoje os actos administrativos correspondentes perfeitamente consolidados na ordem jurídica, por força do nº 1 do art.º 141º do CPA.

Sem embargo, a partir de agora não sobeja nenhuma razão para que esta situação não deva merecer uma intervenção correctiva, no sentido de adequar a actuação da UALG à orientação preconizada pelo Tribunal de Contas, nem que, para tal, de imediato e enquanto não são aprovados os novos Estatutos da UALG, que deverão definir com clareza toda esta matéria, venham os conselhos directivos avocar a competência entretanto exercida pelos seus presidentes (sem prejuízo da possibilidade de ratificação dos actos entretanto praticados ou de expressa delegação de poderes)".

Quanto à autorização do pagamento de despesas ilegais por parte dos conselhos administrativos das faculdades e escolas, os responsáveis alegam: "(...) o próprio RA reconheceu o cumprimento do princípio da segregação de funções, tipificado na lei, como um dos pontos fortes da UALG, se bem que nem sempre foram observadas todas as fases da realização de despesas, em detrimento do sistema de controlo interno das operações financeiras. Independentemente disso, em última análise constata-se que foram cumpridas as dotações orçamentais, pelo que ao fim e ao cabo daí não resultou qualquer lesividade efectiva em termos de dinheiros públicos. Da mesma forma, é seguro afirmar que os agentes envolvidos agiram de boa fé, não retirando qualquer benefício pessoal ilegítimo, estando absolutamente fora de causa a imputação de factos ilícitos a título de dolo ou mesmo de negligência, dados seguramente dignos de nota na apreciação da sua conduta.

Relativamente à autorização de despesas pelo Director dos Serviços Técnicos (ST), sem despacho de delegação de competências para o efeito, os responsáveis alegam o seguinte: "A Universidade reconhece que não existia, formalmente, despacho de delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve no Director dos Serviços Técnicos. Porém, as despesas autorizadas por este responsável foram-no sempre na salvaguarda do interesse



Rina Cruz

público e agindo de boa-fé nos actos praticados (...) sendo certo que (...) as dotações atribuídas aos Serviços Técnicos foram aprovadas em Conselho Administrativo da Universidade e a própria aplicação informática não permitia a assumpção de compromissos sem que para tal existisse disponibilidade financeira.

(...) A partir de 23 de Março de 2006, com a posse do novo elenco da Reitoria, os procedimentos identificados no RA foram alterados na sequência da publicação dos despachos reitorais de delegação de competência.”

45. Regista-se o facto de algumas das irregularidades apontadas se encontrarem sanadas e/ou em vias de sanação, **recomendando-se** o cumprimento rigoroso do disposto na lei e nos estatutos, em matéria de competência dos órgãos/agentes e respectivas delegações e subdelegações.
46. Contudo, e uma vez que as alegações apresentadas não alteram a matéria relatada e respectivo enquadramento jurídico-legal, a situação é susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

2.3. SISTEMA CONTABILÍSTICO

- Sistema Contabilístico*
47. Os serviços de contabilidade encontram-se descentralizados, existindo um sector de contabilidade em cada unidade orgânica e nos “serviços centrais”. Os Serviços Administrativos e Financeiros (SAF) asseguram a coordenação e controlo dos registos contabilísticos.
 48. Todo o processamento contabilístico é efectuado através do programa SIGEF (Sistema de Gestão Financeira), que é gerida pelos SAF. Esta aplicação é composta pelos módulos de Contabilidade, Gestão de Projectos, Facturação e Gestão do Património, interligados entre si. A cada unidade orgânica são atribuídos privilégios de acesso a determinadas operações e centros de custos.
 49. Complementarmente, é utilizado o *SIGO - Sistema de Informação e Gestão Orçamental* para a realização de pagamentos e para a elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC), relativos a verbas do Orçamento de Estado (OE), incluindo o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC).

2.4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestação de Contas*
50. A UA encontra-se obrigada à prestação de contas de acordo com o POC-Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20/09, devendo estas ser remetidas ao TC nos termos da Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção, publicadas no DR, II Série, de 14/02.
 51. Embora as faculdades e escolas da UA sejam pessoas colectivas de direito público que gozam de **autonomia** científica, pedagógica, **administrativa e financeira** (cfr. Parágrafo 20), não prestam contas autonomamente, uma vez que o orçamento da Universidade é único.



Assim, e uma vez que o orçamento da UA engloba a Reitoria da Universidade e as suas faculdades e escolas, a prestação de contas tem sido assumida apenas pelo CA da Universidade.

52. A Universidade prestou contas nos termos daquele plano de contas pela primeira vez em 2005, tendo procedido, em 2006, enquanto grupo público, à consolidação de contas com os Serviços de Acção Social da UA (SASUA), através do método da simples agregação.
53. De acordo com o Relatório de Gestão de 2005: *"(...) a prestação de contas da Universidade do Algarve, possui todos os documentos exigidos pelo Artigo 4º da Portaria 794/2000, de 20 de Setembro, à excepção do parecer do órgão fiscalizador, uma vez que a Universidade não possui, até à data, um Revisor Oficial de Contas, lacuna que será colmatada no decurso de 2006"*.¹⁰
54. O processo relativo à prestação de contas do exercício de 2005 não respeitou integralmente as Instruções do TC e a normalização contabilística definida no POC - Educação, conforme se indica seguidamente:
 - a) Não se encontram relevados no Balanço a totalidade dos bens móveis e imóveis afectos à actividade da Universidade¹¹;
 - b) O Mapa dos Fluxos de Caixa e o Balanço não reflectem a totalidade da receita e das disponibilidades, em virtude de se ter apurado a existência de 95 contas bancárias¹² não reflectidas naquelas DF, das quais 38, apresentavam um saldo conjunto de 129.487,77€ (cfr. Item 2.5);
 - c) Não foram elaboradas reconciliações bancárias de todas as contas nem as mesmas constam do mapa da Síntese das reconciliações bancárias;
 - d) Dos documentos de prestação de contas não constam as certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício, de todas as contas movimentadas pela UA;
 - e) No que se refere às dívidas a fornecedores (cfr. Item 2.10):
 - Não se encontram contabilizadas no Balanço dívidas a "Fornecedores c/c" no valor de 82.796,12€ e a "Fornecedores de imobilizado" no montante de 1.101.007,81€;
 - Encontram-se incorrectamente contabilizadas em "Outros acréscimos de custos" dívidas a "Fornecedores c/c" de 771.874,66€;

Em consequência, o saldo das contas "Fornecedores c/c" encontra-se subavaliado em 854.670,78€ em contrapartida das contas "Outros acréscimos de custos" (771.874,66€) e "Fornecimentos e serviços externos" (82.796,12€). O saldo da conta "Fornecedores de imobilizado" está subavaliado em 1.101.007,81€ em contrapartida da conta "Imobilizado corpóreo".

¹⁰ As contas individuais e consolidadas da UA referentes ao exercício de 2006 foram objecto de certificação legal.

¹¹ Edifício e alguns equipamentos da ESSAF; Imóvel da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade do Algarve (FDUALG).

¹² Foram circularizadas 11 instituições bancárias tendo sido obtidas 10 respostas correspondentes a 90,9% do total.



- f) Não se encontra igualmente contabilizada, em “*Outros credores*”, a dívida à ADSE no valor de 1.221.479.43€¹³;
- g) Nos mapas do Controlo Orçamental da Despesa, não consta a despesa paga de anos anteriores e compromissos por pagar;
- h) Não é cumprido o princípio da especialização dos exercícios, designadamente no que se refere às propinas de mestrado;
- i) Dos Anexos às demonstrações financeiras, não consta a designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício, designadamente a participação da UA na FDUALG;
- j) A imputação de custos e proveitos é efectuada através de centros de resultados (Serviços, Escolas e Faculdades, Projectos, etc.), não obedecendo ainda ao modelo preconizado no POC-Educação, designadamente no que se refere à determinação do custo das actividades finais desenvolvidas pela Universidade (ex.: custo por aluno e curso).

55. **Em sede do contraditório**, e no que respeita às irregularidades apontadas na prestação de contas, os responsáveis apresentam, em síntese, as seguintes alegações:

- a) Quanto à não relevação no Balanço da totalidade dos bens móveis e imóveis afectos à actividade da Universidade: *“A Escola Superior de Saúde de Faro foi integrada na Universidade do Algarve ainda como Escola Superior de Enfermagem de Faro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 99/2001, de 28 de Março. O disposto no n.º 5 do artigo 11º deste diploma estipula que a identificação do património é feita através de despacho conjunto dos Ministros das Finanças, da Educação e da Saúde, a publicar na 2.ª série do Diário da República até 31 de Dezembro de 2000. Contudo, tal determinação nunca chegou a acontecer, pelo que a UALG aguarda ainda o referido despacho conjunto, tendo entretanto continuado a envidar esforços para desbloquear a situação (...).”*

Quanto ao edifício da Fundação, trata-se de uma edificação que já existia nos terrenos onde se implantou o Campus da Penha, que foi restaurada por se encontrar em ruínas, aquando do início das construções dos edifícios que compõem o referido Campus. Não existe, portanto, um valor do edifício, mas apenas o valor de uma beneficiação. Pretende-se proceder à avaliação do edifício no decorrer de 2008, de molde a registar o respectivo valor no Balanço da UALG.

Na sequência da certificação legal da conta de 2006, em que foram detectadas situações relacionadas com o património da Universidade, foram desencadeadas várias diligências no sentido de corrigir essas situações (...).”

- b) O Mapa de Fluxos de Caixa e o Balanço não reflectem a totalidade da receita e das disponibilidades, porque *“ Quando foram analisadas as contas bancárias indicadas pelas instituições bancárias e na sequência do pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas,*

¹³ Parte desta dívida (99.841,05€) encontra-se incorrectamente contabilizada em “*Outros acréscimos de custos*”.



Rina Cruz

de 30 de Outubro de 2007, verificou-se que muitas delas diziam respeito a contas para as quais já se havia solicitado o seu encerramento em anos anteriores. Os saldos diziam respeito a valores residuais, relativos a juros creditados nas respectivas contas, movimento posterior ao pedido de encerramento.

Para essas contas foi enviado de novo, à respectiva instituição bancária, ofício a reforçar o pedido de encerramento, solicitando igualmente que eventuais saldos fossem transferidos para uma conta activa da UALG, de forma a integrar esses valores nas receitas próprias do ano (no caso, 2007) para que os saldos fiquem reflectidos nas demonstrações financeiras desse ano (...).

- c) Não foram elaboradas as reconciliações bancárias de todas as contas nem as mesmas constam do mapa da Síntese das reconciliações bancárias, “(...) por se ter entendido não ser necessário fazê-lo para aquelas contas onde se regista apenas a entrada de receita. A conferência destas contas é feita pelos respectivos extractos bancários. As saídas correspondem a transferências dessas contas para a conta bancária principal da UALG - aquela por onde se efectuem os pagamentos de toda a instituição, normalmente designada “OE”, seguida do ano económico -pelo que essas contas, no final do ano apresentam saldo nulo.

As contas encontram-se controladas e são periodicamente analisadas, dentro das funções atribuídas à Tesouraria.

No entanto, pretende-se que a conta de gerência do ano económico de 2007 inclua as contas controladas pela Tesouraria no Mapa Síntese (...).

- d) Dos documentos de prestação de contas não constam as certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício, de todas as contas movimentadas, porque “A UALG considerou que, uma vez que utiliza apenas uma conta bancária para os pagamentos da instituição e que procura colocar com saldo O (zero) as restantes contas no final do ano económico, por transferência para essa conta, seria desnecessário juntar às demonstrações financeiras os documentos relativos às restantes contas bancárias. Por esse motivo, não constavam do Mapa Síntese os respectivos extractos e certidões.

A UALG juntou à conta as certidões e os extractos das contas por onde efectua os pagamentos da instituição -conta na CGD e na DGT”.

- e) No que se refere às dívidas a fornecedores, “(...) A instituição reconhece a falha nas suas demonstrações financeiras, pelo que envidou esforços no sentido de corrigir a situação (explicação em detalhe no ponto sobre dívidas a fornecedores)”.
- f) Quanto à dívida à ADSE, no valor de 1.221.479,43, não contabilizada, afirmam que foi reflectida no Balanço referente ao exercício de 2006, que “ (...) à data, totalizava 864.360 € (...).”
- g) Nos mapas do Controlo Orçamental da Despesa, não consta a despesa paga de anos anteriores e compromissos por pagar, em virtude do seguinte: “O sistema informático de gestão financeira utilizado na Universidade do Algarve faz o registo dos compromissos com base nas dotações orçamentais, quando se trata do Orçamento do Estado, e com base nas



Rita Cruz

receitas efectivamente entradas, quando se trata de receitas próprias e de outras verbas previsionais que se encontram registadas no orçamento da instituição.

Trata-se de um controlo que assegura que todos os processos de despesa registados tenham a efectiva cobertura orçamental e financeira. (...) Os mapas extraídos da aplicação informática do Controlo Orçamental da Despesa reflectem apenas os movimentos do próprio ano económico, de molde a fornecer a informação necessária para a elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa, para a Conta de Gerência."

- h) Quanto ao não cumprimento do princípio da especialização dos exercícios, afirmam: *"Estão a ser desenvolvidos esforços entre os Serviços Administrativos e Financeiros e os Serviços Académicos no sentido de colmatar essa falta, igualmente detectada na certificação da conta de 2006. No final de 2007, os Serviços Administrativos e Financeiros passaram a ter acesso directo ao programa de gestão de alunos, encontrando-se neste momento a preparar procedimentos que permitam uma maior ligação de informação entre os dois Serviços.*
- i) Quanto à não implementação da contabilidade analítica, informam: *"(...) No início de 2007, pelo Despacho RT. 08/2007, foram constituídas diversas equipas de projecto, sendo um deles subordinado ao tema "Introdução da Contabilidade Analítica e da Facturação Electrónica na UALG (...)".*

56. Não obstante o teor das alegações apresentadas, que procuram justificar os procedimentos irregulares supra identificados, **recomenda-se** aos actuais responsáveis que providenciem pela sua correcção, tendo em vista a instrução do processo de prestação de contas com todos os documentos referenciados nas Instruções do TC e, bem assim, a observância do estabelecido no POCE, no que se refere à relevação contabilística do imobilizado, das dívidas a terceiros, das disponibilidades, dos compromissos assumidos em anos anteriores, e ao cumprimento do princípio da especialização dos exercícios.

2.5. CONTAS BANCÁRIAS

Contas Bancárias

57. No âmbito da circularização bancária efectuada, com referência à data de 31/12/2005, verificou-se a existência das contas reflectidas no quadro seguinte [Quadro 3]:

Quadro 3 – CONTAS BANCÁRIAS

			Euros
Contas bancárias	Instituição	N.º Contas	Saldo em 31-12-2005
Com relevação contabilística	DGT	4	0,00
	CGD	1	5.894.521,22
	Sub-total	5	5.964.064,14
Sem relevação contabilística	BCP	2	170,97
	BES	4	9.500,89
	CGD	89	119.815,91
	Sub-total	95	129.487,77
	Total	100	6.024.012,88



58. Da análise do quadro anterior conclui-se que:

- A UA é titular de 100 contas bancárias, das quais 95 não se encontravam reflectidas contabilisticamente;
- O saldo global, a 31/12/2005, ascendia a 6.024.012,88€, dos quais 129.487,77€ não se encontravam contabilizados, mas depositados em 35 contas bancárias.

59. Questionado sobre a existência de contas bancárias com saldo e sem relevação contabilística, o Administrador afirmou que os saldos existentes: *"(...) não se encontram relevados nas demonstrações financeiras de 2005, uma vez que se tratam, na sua maioria de verbas recebidas após a data de encerramento do ano económico de 2005 - é normalmente pedido às unidades orgânicas que entreguem as suas receitas próprias na Tesouraria até meados do mês de Dezembro; se, porventura, alguma receita dê entrada nas contas bancárias das unidades orgânicas após essa data, estas apenas serão integradas no ano seguinte"*.

60. Prestou, ainda, os seguintes esclarecimentos:

- Os saldos existentes em 15 contas, com o valor de 73.934,82€, foram integrados em receitas da Universidade em Janeiro e Fevereiro de 2006;
- Os saldos existentes em 13 contas, com o valor de 9.965,86€, foram integrados em receitas da Universidade no decurso de 2007 e solicitado o seu encerramento;
- À presente data, encontrava-se por integrar os saldos existentes em 4 contas, com o valor global de 513,40€, prevendo-se contudo a sua regularização até ao final do ano corrente;
- Os saldos existentes em 2 contas, no valor global de 39.090,29€ pertencem à FDUALG, tendo a Universidade em 27 de Julho informado a CGD do número de contribuinte fiscal da fundação;
- O saldo existente numa conta, no valor de 5.983,40€, e destinado a receber donativos para Timor ("Conta Solidariedade") não foi integrado por ser entendimento que estas verbas na realidade não pertencem à universidade.

61. Das 60 contas sem saldo, apenas 21 se encontravam activas, alegando o Administrador que a sua manutenção se justifica, por se tratar de contas destinadas ao fundo de maneo e recebimentos de verbas de projectos. Durante o ano de 2007 foi solicitado o encerramento de 38¹⁴, prevendo-se que até ao final do ano mais uma destas contas seja também encerrada.

62. Relativamente a esta matéria, importa salientar que todas as contas bancárias deverão constar das DF, bem como da Síntese de Reconciliações Bancárias, para efeitos informativos e de controlo.

¹⁴ Entre os meses de Março e Novembro.



63. **Em sede de contraditório**, os responsáveis afirmaram que *"(...) pretende a UALG incluir nas suas demonstrações financeiras, para 2007, no Mapa Síntese que acompanha a Conta de Gerência, todas as contas movimentadas pela Tesouraria.*

A existência de contas bancárias sempre foi um assunto muito sensível para o Conselho Administrativo, que estabeleceu regras para a abertura, gestão e manutenção de contas bancárias por parte das unidades orgânicas.

As unidades orgânicas comunicaram sempre ao Conselho Administrativo a criação de novas contas bancárias, assim como o seu encerramento, mantendo os Serviços Administrativos e Financeiros uma base de dados das referidas contas, que é actualizada periodicamente, mediante informação pedida às unidades orgânicas (...)".

64. Assim, **recomenda-se** à UA que proceda ao encerramento das contas bancárias cuja existência não se justifique, releve contabilisticamente todas as contas bancárias por si tituladas e proceda à sua inclusão na Síntese das Reconciliações Bancárias, independentemente dos fins a que se destinam.

2.6. PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA DO ESTADO

Unidade de Tesouraria

65. A UA não depositou na DGT todas as suas disponibilidades de tesouraria. Assim, a 31/12/2005, a totalidade das suas disponibilidades, no valor de 5.461.803,62€¹⁵, encontravam-se depositadas em contas bancárias fora da DGT. Por consequência, não deu cumprimento ao **princípio da unidade de tesouraria**, estabelecido no n.º 2 do art. 2.º do DL n.º 191/99, de 05/06, bem como no n.º 1 do art. 55.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12.
66. Por outro lado, a Universidade obteve juros de depósitos em instituições bancárias, no montante de **70.713,19€**. Esta verba não foi entregue nos cofres do Estado, tendo sido contabilizada como receita própria da Universidade, em violação do disposto no n.º 1 do art. 35.º do DL n.º 57/2005, de 04/03, que estipula que *"Os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras auferidos pelos serviços e fundos autónomos por virtude do não cumprimento do princípio de unidade de tesouraria e respectivas regras constituem receita geral do Estado do corrente exercício orçamental"*.

67. A propósito do não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, o Administrador afirmou o seguinte:

"A Universidade do Algarve (UALG) possui actualmente quatro contas abertas na Direcção-Geral do Tesouro (DGT), sendo estas as seguintes:

- 4061 - UALG-OE
- 6312 - FSE
- 11485 - Projectos Nacionais
- 11269 - FEDER

Nestas contas bancárias são movimentadas verbas referentes aos pedidos de libertação de

¹⁵ Sendo: 509.444,63€ - OE e Piddac-OE; 984.658,64€ - Financiamento UE; 3.967.700,35€ - Autofinanciamento.



créditos do Orçamento do Estado e do PIDDAC, assim como as receitas de programas com participação FEDER e de Fundo Social Europeu, cujas entidades financiadoras exigiram uma conta da DGT. Algumas receitas de projectos nacionais também são recebidas pela DGT.

A UALG efectua o pagamento das suas folhas de vencimentos pela conta da DGT n.º 4061 e começou, a partir de Junho de 2005, a efectuar pagamentos internacionais também por essa conta, o que incluiu, numa primeira fase, transferências para países da zona Euro, transferências para outros países e a emissão de cheques em moeda estrangeira. No entanto, a experiência com a DGT relativamente aos pagamentos internacionais por cheque e para países fora da zona Euro revelou-se desastrosa, pois essa Direcção-Geral não conseguiu dar uma resposta atempada aos pedidos formulados pela Universidade.

Em consequência passou a utilizar-se a DGT para efectuar os pagamentos internacionais, por transferência, apenas para países da zona Euro.

A UALG tem procurado cumprir as orientações da DGT em matéria do princípio da unidade de tesouraria, apesar de se considerar que a aplicação deste princípio contradiz a autonomia das universidades, anteriormente expressa na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, reforçada pelo Decreto-Lei n.º 252/97, de 25 de Setembro.

Podemos ler no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 252/97 que "Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado, das receitas provenientes do pagamento de propinas pela formação inicial e dos saldos da conta de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, podem as universidades depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem e geri-las anualmente através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos".

Também se pode ler, no artigo 9.º do mesmo Decreto-Lei que "Não são aplicáveis às universidades as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado". O artigo 11.º refere que "As despesas de moeda estrangeira das universidades poderão ser liquidadas directamente, mediante recurso aos serviços bancários por estas considerados mais apropriados e eficientes".

Foi entendimento do Conselho Administrativo que deveriam ser seguidas estas orientações, tanto assim que a questão foi colocado directamente ao Director-Geral do GEFCEs - ofício RT.185/05, de 2.6.2005 (fich: rt185-05.pdf), assunto que também foi dirigido pelo presidente do CRUP ao Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23.5.2005, com a Ref.º 39-CRUP/05 (fich: of 39crup05.pdf). Não tendo havido orientações específicas posteriores, o Conselho Administrativo manteve o mesmo entendimento".

68. Acrescenta ainda: *"Relativamente aos juros de depósitos em instituições bancárias, o Conselho Administrativo manteve o entendimento transmitido à Direcção-Geral do Ensino Superior de que tendo em conta a lei da Autonomia (Lei 108/88) e o Decreto-Lei n.º 252/97 não seria aplicável à universidade (...)".*
69. Acontece, porém, que tal como defendido pelo TC nos Relatórios de Auditoria nº 27/2004 (Universidade do Porto) e n.º 41/2004 (Universidade de Coimbra), a Lei de Autonomia das



Universidades não afasta a disciplina orçamental e financeira dos serviços e fundos autónomos, pois “*O facto de as Universidades gozarem de um estatuto de autonomia bastante vasto, com consagração constitucional e de poderem utilizar livremente as suas receitas próprias não as exclui do respeito devido pelo princípio orçamental da universalidade nem da movimentação das mesmas através do Tesouro, como é exigido a todos os serviços a quem a lei confira a possibilidade de cobrar receitas*”.

70. Com efeito, “*O art.º 8º do DL n.º 252/97, de 26 de Setembro, permite às Universidades depositarem as receitas próprias em qualquer instituição bancária e geri-las anualmente. Mas, apenas as receitas próprias provenientes de propinas relativas a formação complementar (Pós-graduações, Mestrados, etc ...) e os respectivos saldos anuais. Todas as demais receitas (provenientes do OE, do pagamento de propinas pela formação inicial, dos saldos de conta de gerência provenientes das dotações do OE) não estariam isentas do regime de tesouraria do Estado. Mesmo relativamente às primeiras, o DL n.º 191/99, diploma posterior, contém uma disposição idêntica à do art. 2º do DL n.º 252/97, estabelecendo a prevalência das suas normas sobre quaisquer disposições gerais ou especiais. Para além disso, o DL n.º 191/99 foi produzido ao abrigo de autorização legislativa da Assembleia da República (art. 198º, n.º 1, al. b) da Constituição da República Portuguesa) o que não acontece com aquele outro diploma legal, que desenvolve (parcialmente) o regime da Lei da Autonomia Universitária. Assim, as Universidades, tal como os restantes SFA, estão sujeitas - a partir de 2002 - ao actual Regime de Tesouraria do Estado*”.
71. Acresce que o art. 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12 (Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2007), ao incluir expressamente as instituições públicas de ensino superior universitário no regime de Tesouraria do Estado, mais não fez do que consagrar o entendimento que resultava já de uma interpretação sistémica da Lei de Enquadramento Orçamental, das Leis do Orçamento do Estado e dos Decretos-lei de execução orçamental.
72. O mesmo entendimento foi expresso no Relatório de Auditoria n.º 12/2007, referente ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito do qual foi emitido o Parecer n.º 54/2007, de 08/11, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República¹⁶, relativamente à sujeição das Universidades ao regime de tesouraria do Estado, o qual, em síntese, diz o seguinte:
- “(…) o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 252/97 dispensou as universidades da obrigatoriedade de prestação de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência, incluindo os provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado.*
- Esta situação veio a ser alterada com a aprovação do novo regime da tesouraria do Estado, operada pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, já examinado.*
- Instituiu-se, pelas razões que já se expuseram, a regra da unidade de tesouraria através da obrigatoriedade de transferência de todos os excedentes e disponibilidades de tesouraria*

¹⁶ Parecer solicitado pelo Senhor Procurador-Geral Adjunto junto do TC, no sentido de esclarecer dúvidas relativas ao âmbito de aplicação do princípio da unidade de tesouraria do Estado aos Estabelecimentos de Ensino Superior e Politécnico.



dos serviços e fundos autónomos para a Direcção Geral do Tesouro (tesouraria do Estado) a partir do início do exercício orçamental de 2002 (artigos 2.º, n.º 2 e 50.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 191/99).

As Universidades públicas passaram a ficar abrangidas pelo novo regime de tesouraria do Estado instituído pelo Decreto-Lei n.º 191/99, diploma que, sendo posterior ao Decreto-Lei n.º 252/97, contém uma norma de prevalência- o artigo 51.º, n.º 2- que se sobrepõe à norma contida no artigo 1.º deste último diploma. Deparamo-nos com a revogação tácita desta última norma por manifesta incompatibilidade com a nova disposição (cfr. artigo 7.º, n.º 2, do Código Civil).

Em conformidade, as universidades ficaram obrigadas a dispor de contas abertas na Direcção Geral do Tesouro onde, nomeadamente, deverão ser depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria.

Consideramos, pois, que era este o regime que, no âmbito da unidade de tesouraria do Estado, vinculava as Universidades públicas no exercício económico abrangido pela auditoria do Tribunal de Contas (ano de 2005) e nos exercícios subsequentes.”

73. Entretanto, com a entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10/09, diploma que estabelece o novo regime jurídico das instituições de ensino superior, estas entidades passaram a estar apenas sujeitas ao regime da tesouraria do Estado no que respeita às dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado (cfr. n.º 3 do art. 115.º), ao contrário das demais receitas, que de modo expresso, são agora afastadas daquele regime.
74. Face à situação descrita, conclui-se que a UA **não deu cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria**, estabelecido no n.º 2 do art. 2.º do DL n.º 191/99, de 05/06, e no n.º 1 do art. 55.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12, bem como ao disposto no n.º 1 do art. 35.º do DL n.º 57/2005, de 04/03, no que respeita aos juros de depósitos obtidos em instituições bancárias.
75. A responsabilidade pela violação do disposto no n.º 2 do art. 2.º do DL n.º 191/99, de 05/06, bem como no n.º 1 do art. 55.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12 e no n.º 1 do art. 35.º do DL n.º 57/2005, de 04/03, recai sobre os elementos do CA.
76. **Em sede de contraditório**, os responsáveis alegam que “(...) a UALG procurou cumprir as orientações da Direcção Geral do Tesouro em matéria do princípio da unidade de tesouraria, apesar de ser seu entendimento, na altura, que este princípio contrariava a autonomia universitária consagrada no n.º 2 do artigo 76º. da Constituição da Republica Portuguesa e na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, reforçada pelo Decreto-Lei n.º 252/97, de 25 de Setembro.

Foi sempre entendimento da Universidade que, no âmbito de uma autonomia reforçada, poderia depositar em qualquer instituição bancária todas as receitas arrecadadas, com excepção das verbas provenientes do Orçamento de Estado e do PIDDAC.

O mesmo entendimento foi mantido pelo CRUP-Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, nas diversas exposições apresentadas e, das quais, a Universidade teve conhecimento.



Apesar deste entendimento, a Universidade implementou, em 1 de Setembro de 2002, o sistema de homebanking, com a Direcção-Geral do Tesouro, para as transferências de verbas do Orçamento de Estado, tendo os vencimentos sido, a partir de Dezembro desse ano, processados directamente pela DGT (...).

Posteriormente, abriu mais três contas para recebimento das participações provenientes do FEDER, Fundo Social Europeu e de projectos nacionais, passando ainda, em 2005, a efectuar pagamentos internacionais, por transferência através da DGT, para países da zona Euro.

Esteve a Universidade sempre atenta às propostas veiculadas pelo CRUP, no sentido de se encontrar uma plataforma de entendimento que possibilitasse a adesão à Tesouraria Central do Estado, no âmbito da legislação sobre autonomia universitária.

Nesse sentido, colaborou na elaboração de um protocolo CRUP/Governo, tendo enviado à Direcção-Geral do Tesouro cópia dos protocolos celebrados com instituições bancárias, bem como um resumo dos benefícios resultantes dessa cooperação (...).

Posto isto, tendo em consideração o entendimento desse douto Tribunal e o conteúdo do parecer n.º 54/2007, de 8/11, do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, reconhece a UALG não ter dado cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria, nos termos das disposições legais referidas.

Considerando que a Lei n.º 62/2007, de 10/09, sobre o novo regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), vem determinar a obrigatoriedade de sujeição ao regime de tesouraria do Estado, no que respeita às dotações transferidas por conta do Orçamento de Estado e dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo OE, determinações que a UALG já vem cumprindo, solicita-se a relevação das eventuais infracções financeiras (...)."

77. Em face do teor das alegações apresentadas, em que por um lado, se reconhece o não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado e, por outro lado, se invoca a autonomia universitária e o novo regime jurídico das instituições de ensino superior, **importa sublinhar que no período de 2003 a 2005 a UA não depositou as disponibilidades resultantes de transferências do OE em contas do Tesouro¹⁷**, pelo que a alteração legislativa entretanto ocorrida não altera os pressupostos de facto e de direito subjacentes à análise jurídica efectuada no relato de auditoria, uma vez que mantém a sujeição das instituições de ensino superior ao regime da tesouraria do Estado no que respeita às dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos da gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado (cf. n.º 3 do art. 115º do DL n.º 62/2007, de 10/09).
78. Assim, a UA não deu cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria do Estado, quer em face do regime jurídico em vigor em 2005, quer em face do actual, sendo a situação passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

¹⁷ Nestes anos, os respectivos saldos para as gerências seguintes, resultantes de transferências do OE, foram de 448.952,72€, 278.683,73 e 509.444,63€, respectivamente, e encontravam-se depositados em contas bancárias fora da DGT.



2.7. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

79. Efectuado o levantamento e avaliação do SCI existente na área de aquisição de bens e serviços da Reitoria, Faculdades e Escolas, conclui-se pelos seguintes pontos fortes e fracos:

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
PONTOS FORTES	
Aquisição de Bens e Serviços	<ul style="list-style-type: none">▪ Existência de segregação de funções entre a proposta de despesa, a autorização, a requisição, a autorização de pagamento e pagamento;▪ Existência de manuais de procedimentos no âmbito das aquisições de bens e serviços para os Projectos de Investigação, de Património, de Protocolos, os quais são objecto de actualização;▪ Centralização dos pagamentos de despesas com aquisição de bens e serviços nos “Serviços Centrais”;▪ Integração do sistema contabilístico englobando as áreas de contabilidade, gestão de terceiros (facturação), património, logística;
Património	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumprimento das normas constantes do CIBE, aprovadas pela Portaria n.º 671/2000, de 17/04, no que se refere à inventariação e valorização dos bens e cálculo das respectivas amortizações.
PONTOS FRACOS	
Aquisição de Bens e Serviços	<ul style="list-style-type: none">▪ Inexistência de planeamento, levantamento e informação sistematizada sobre os consumos de material de escritório e consumíveis de informática, efectuados pelos serviços, faculdades, escolas e coordenadores de projectos de investigação, o que impossibilita saber quais os consumos desses bens realizados por cada um dos sub-centros da UA;▪ Ausência de um sistema de informação integrado relativo à gestão dos processos de aquisição de bens e serviços pelos serviços centrais, faculdades, escolas, e projectos de investigação, designadamente quanto à seguinte identificação: n.º de factura, código e descrição do fornecedor, valor da factura, data da factura, classificação orçamental, data de pagamento, n.º e data do pedido, tipo de procedimento adoptado, encargo máximo estimado, n.º e data do cabimento, data da autorização da despesa, n.º do contrato escrito ou outro, se aplicável, e natureza do bem.▪ Inexistência da prática de efectuar reconciliações periódicas a fornecedores.
AVALIAÇÃO	

Não obstante os pontos fortes evidenciados, conclui-se que o SCI da UA, no que respeita à área das aquisições de bens e serviços, é regular.



80. **Em sede de contraditório**, os actuais responsáveis informaram que foram já introduzidas alterações no sentido de colmatar os pontos fracos detectados, designadamente:

“No início de 2007, foi criada uma equipa para desenvolver um trabalho sobre o tema “Criação da Central de Compras da UALG e Aplicação do Projecto de Compras Electrónicas na UALG”, de acordo com o Despacho RT. 08/2007.

Durante esse ano, desencadearam-se iniciativas conjuntas para constituição de stock anual de papel, abrangendo os Serviços Centrais, a FERN, a EST e a ESSaF. Apesar de não terem feito parte do processo aquisitivo inicial, as faculdades de Economia (FE) e de Ciências do Mar e Ambiente (FCMA) beneficiaram dos preços conseguidos na consulta efectuada pelos Serviços Centrais, revelando a preocupação em realizar aquisições únicas, para toda a instituição, por forma a se alcançar poupanças e preços uniformes.

Para o ano de 2008, pretende-se realizar nova aquisição conjunta de bens consumíveis, procurando atrair outras unidades orgânicas para o processo inicial. Pretende-se igualmente proceder a aquisições conjuntas de consumos de secretaria específicos e de uso corrente, procurando dar início a uma nova organização da área das compras.

Na sequência do trabalho que está a ser desenvolvido pela equipa de projecto sobre a reorganização da área das compras, pretende-se implementar um sistema comum que interligue os diversos intervenientes numa única aplicação informática que sirva toda a Universidade, com o objectivo de se uniformizar procedimentos e permitir o planeamento das aquisições de bens e serviços, de modo a incluir não só os serviços e as unidades orgânicas na mesma base de dados, mas também os projectos de investigação.

O primeiro passo foi dado com a alteração do procedimento de aquisição de bens e serviços, com a criação de um formulário que deverá ser utilizado em toda a instituição, incluindo os projectos de investigação (...).”

81. Assim, atento o acima exposto, que dá conta da adopção de medidas tendentes à obtenção de poupanças no processo aquisitivo, **recomenda-se** o incremento de outras que envolvam o planeamento, levantamento e informação sistematizada sobre os consumos de bens, a criação de um sistema de informação integrado de gestão dos respectivos processos de aquisição pelas várias unidades e ainda a realização de reconciliações periódicas a fornecedores.



Rita Cruz

2.8. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Evolução da Despesa

82. Apresenta-se, em seguida, um mapa comparativo da despesa realizada pela UA no triénio 2003/2005, evidenciando a respectiva variação e estrutura [Quadro 4].

Quadro 4 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA – 2003/2005

ESTRUTURA DA DESPESA EXECUTADA	2003		2004		2005		Variação (%)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	03/04	04/05	03/05
Despesas com o Pessoal	34.132.401,00	70,62	35.752.686,38	72,59	37.529.774,89	71,54	4,75	4,97	9,95
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	6.425.989,68	13,29	7.364.135,93	14,95	7.633.168,99	14,55	14,60	3,65	18,79
Juros e Outros Encargos	121,43	-	0,00	-	0,00	-	-100,00	-	-100,00
Transferências Correntes	2.518.741,97	5,21	2.634.032,80	5,35	2.571.730,81	4,90	4,58	-2,37	2,10
O. Despesas Correntes	860.535,44	1,78	388.483,26	0,79	410.933,29	0,78	-54,86	5,78	-52,25
Aquisições de Bens de Capital	1.031.624,50	2,13	1.808.387,53	3,67	2.378.347,53	4,53	75,30	31,52	130,54
TOTAL FUNCIONAMENTO	44.969.414,02	93,04	47.947.725,90	97,35	50.523.955,51	96,31	6,62	5,37	12,35
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	129.756,02	0,27	0,00	0,00	19.927,78	0,04	-100,00		-99,85
Aquisições de Bens de Capital	3.236.495,20	6,70	1.305.993,56	2,65	1.913.863,70	3,65	-59,65	46,54	-99,41
TOTAL INVESTIMENTO	3.366.251,22	6,96	1.305.993,56	2,65	1.933.791,48	3,69	-61,20	48,07	-42,55
TOTAL DESPESA	48.335.665,24	100,00	49.253.719,46	100,00	52.457.746,99	100,00	1,90	6,51	8,53

Fonte: Contas de Gerência 2003 e 2004, Mapa de Fluxos de Caixa 2005

83. A despesa realizada pela UA no período de 2003/2005 foi em média de 50.015.710 €, tendo registado um crescimento, no mesmo período, de 8,5%. As despesas de funcionamento cresceram 12,4%, enquanto as despesas de investimento decresceram 42,6%.

84. O aumento das despesas de funcionamento deveu-se, essencialmente, ao aumento das despesas com aquisições de bens e serviços correntes e de capital.

85. Do total das despesas de investimento com a aquisição de bens de capital (1.913.863,70€), 1.091.481,38 € foram relativos a obras de construção (57,0%) e 822.382,32 € destinaram-se a aquisição de equipamento (43,0%).

Execução Orçamental - Despesa

86. A UA apresentou, em 2005, um orçamento inicial de 55.790.246 €, tendo o seu orçamento corrigido atingido o valor de 59.064.858 € [Quadro 5]:

Quadro 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2005

Rubricas	Orçamento Inicial (1)	Alterações Orçamentais (2)	Orçamento Corrigido (3) = (1+2)	Desvio Orçamental (4) = [(3)/(1)]-1	Pagamentos (5)	Taxa
						Execução
Despesas com o Pessoal	37.122.287,00	664.031,00	37.786.318,00	1,8%	37.529.774,89	99,3%
Aquisição de Bens e Serviços	10.335.857,00	802.202,00	11.138.059,00	7,8%	7.633.168,99	68,5%
Transferências Correntes	3.153.497,00	-391.274,00	2.762.223,00	-12,4%	2.571.730,81	93,1%
Outras Despesas Correntes	748.002,00	-160.715,00	587.287,00	-21,5%	410.933,29	70,0%
Aquisição de Bens de Capital	2.182.345,00	1.082.508,00	3.264.853,00	49,6%	2.378.347,53	72,8%
TOTAL FUNCIONAMENTO	53.541.988,00	1.996.752,00	55.538.740,00	3,7%	50.523.955,51	91,0%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	30.000,00	16.000,00	46.000,00	53,3%	19.927,78	43,3%
Aquisição de Bens de Capital	2.218.258,00	1.261.860,00	3.480.118,00	56,9%	1.913.863,70	55,0%
TOTAL INVESTIMENTO	2.248.258,00	1.277.860,00	3.526.118,00	56,8%	1.933.791,48	54,8%
TOTAL GLOBAL	55.790.246,00	3.274.612,00	59.064.858,00	5,9%	52.457.746,99	88,8%

Fonte: Desenvolvimentos Orçamentais OE 2005 - Orçamento Inicial, Mapa de Controlo Orçamental - Despesa e Mapa de Fluxos de Caixa 2005



87. Da análise do quadro anterior, conclui-se que a **despesa** apresentou um **grau de execução** relativamente ao orçamento corrigido de cerca de **88,8 %**, tendo **ascendido ao valor global de 52.457.747 €**.
88. **Do total das despesas realizadas destacam-se as despesas com pessoal (71,5% - 37.529.775€) e as referentes a aquisição de bens e serviços correntes (14,59% - 7.653.097€).**

Análise Financeira

89. Da análise do **Balanço** (Mapa V do Anexo 5.7) conclui-se que:
- O **Activo** global líquido é de 65.948.372€, tendo registado um aumento de 2.693.139€ (4,3%), de 2004 para 2005, decorrente essencialmente do aumento das dívidas de terceiros a curto prazo (73,7%) e das disponibilidades (17,4%);
 - O imobilizado corpóreo cresceu 2,8%, devido ao investimento em equipamento básico, uma vez que se registou uma diminuição no valor líquido das contas de edifícios e outras construções, equipamento de transporte e equipamento administrativo;
 - As dívidas de “*Clientes c/c*” registaram um aumento de (74%), ou seja, o seu valor passou de 366.114€ para 637.855€, estando criada uma provisão para cobranças duvidosas no valor de 43.066€, enquanto que as disponibilidades registaram um crescimento de 17,4%;
 - Os Acréscimos de Proveitos registaram um aumento de 8% em resultado da especialização do exercício do financiamento a projectos de investigação, bem como do aumento de prestações de serviços efectuadas num ano económico de 2005, mas recebidas no ano económico seguinte;
 - Os **Fundos Próprios**, no valor de 2.845.114€ aumentaram 23,5% relativamente a 2004, em consequência do resultado líquido positivo de 455.115€;
 - O Passivo ascende a 63.103.257€ (mais 3,5% que o ano anterior) e é composto por dívidas a terceiros de curto prazo (Estado e Outros Entes Públicos e Outros Credores no valor de 82.042€ - 0,13%) e acréscimos e diferimentos (63.021.215€ - 99,9%);
 - As dívidas a fornecedores conta corrente e de imobilizado apresentam um saldo nulo em virtude de as mesmas se encontrarem incorrectamente contabilizadas em contas de acréscimos de custos (cfr. Item 2.10);
 - Os acréscimos de custos aumentaram 5,7% relativamente a 2004, não obstante a incorrecta contabilização das dívidas a fornecedores mencionada no parágrafo anterior, e incluem despesas assumidas no exercício, mas cujo pagamento só se efectuará em exercícios futuros, designadamente: seguros a liquidar, a estimativa para férias e subsídio de férias e outros acréscimos de custos (consumo da água, energia, telefone).

Análise Económica

90. No Mapa VI do Anexo 5.7 apresenta-se a Demonstração de Resultados de 2005, sendo de realçar o seguinte:
- Os **Custos e Perdas** atingiram o montante global de 51.003.955,17€, destacando-se, pela



sua representatividade os Custos com o pessoal (37.516.403,48€ - 73,6%), onde se incluem as “Remunerações” e “Encargos Sociais”, seguido dos “Fornecimentos e serviços externos”(7.728.181,51€ -15,2%);

- Os “custos e perdas financeiras” e os “outros custos e perdas operacionais” decresceram 42,5% e 41,0 %, respectivamente;
- As “Amortizações do exercício” atingiram o valor de 2.986.661,20€ e foram calculadas com base no método das quotas constantes e de acordo com as taxas previstas no CIBE;
- Quanto aos **Proveitos e Ganhos**, estes ascenderam a 51.459.069,85€, o que representa um crescimento de 3,5% face ao ano anterior;
- As “Transferências e subsídios correntes obtidos” atingiram os 40.398.705,53€, constituindo a principal componente dos proveitos da UA (78,5%) e onde se incluem, designadamente, as transferências do OE, OE-PIDDAC e de entidades públicas;
- Os proveitos de “Impostos e taxas” ascenderam a 6.611.024,89€ (12,86% do total) e cresceram 9,2% face a 2004;
- As “Vendas de bens” e as “Prestações de serviços” foram de 107.182,73€ e de 1.581.876,36€, respectivamente, representando, em conjunto, apenas 3,28% do total dos proveitos.

91. Os **resultados** apurados nos exercícios de 2004 e 2005 são os apresentados no quadro seguinte [Quadro 6]:

Quadro 6 – APURAMENTO DE RESULTADOS – 2004 E 2005

RESUMO	Euros		
	2005	2004	Var. (05/04)
Resultados operacionais:	-1.223.422,74	-2.496.447,17	-50,99%
Resultados financeiros:	68.230,30	63.496,10	7,46%
Resultados correntes:	-1.155.192,44	-2.432.951,07	-52,52%
Resultados extraordinários	1.610.307,12	2.206.961,83	-27,04%
Resultado líquido exercício:	455.114,68	-225.989,24	301,39%

Fonte: Demonstração de Resultados 2005

92. O quadro anterior indica-nos o seguinte:

- Com excepção dos resultados extraordinários que registaram um decréscimo, no seu conjunto os resultados da UA apresentam uma melhoria no período em análise;
- O Resultado Líquido do exercício foi positivo, no montante de 455.114,68€ registando um acréscimo de cerca de 301% face ao resultado do ano anterior que foi negativo;
- Uma melhoria dos resultados operacionais pese embora o seu valor ainda negativo, em resultado do crescimento dos proveitos (5%) ter sido superior ao crescimento dos custos (2%) relativamente a 2004, sendo que:
 - Para o aumento dos proveitos operacionais contribuíram as propinas de formação inicial, as prestações de serviços e as outras transferências provenientes de



serviços e fundos autónomos e União Europeia;

- Para o aumento dos custos operacionais contribuíram mais as Despesas com Pessoal (mais de 1.043.138 € - 3%), os Fornecimentos e Serviços Externos (mais 161.733€ - 2%) e as transferências correntes obtidas (mais de 1.112.255€ - 2%).
- Os resultados extraordinários embora tenham decrescido 27%, continuam a apresentar valores positivos. Tal situação é consequência da diminuição no valor de 227.711€ dos “*Outros proveitos e ganhos extraordinários*” relativos aos encargos anuais com a depreciação dos bens de capital subsidiados.

2.9. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Caracterização 93. A caracterização das aquisições de bens e serviços realizadas em 2005, quanto ao tipo de
Sumária procedimento adoptado, é a seguinte [Quadro 7]:

Quadro 7 – CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Euros					
Tipo procedimento	Base Legal	N.º Contratos	%	Valor	%
Em função do valor		5377	92,4%	4.123.210,61 €	57,3%
<i>Por concurso</i>		3	0,1%	412.930,00 €	5,7%
Público	art. 80 n.º 1	3	0,1%	412.930,00 €	5,7%
<i>Por negociação</i>		5	0,1%	106.503,63 €	1,5%
Sem publicação prévia de anúncio	art. 80 n.º 4	5	0,1%	106.503,63 €	1,5%
<i>Consulta Prévia</i>		245	4,2%	1.288.062,28 €	17,9%
Cinco fornecedores	art. 81 n.º 1 a)	24	0,4%	397.376,08 €	5,5%
Três fornecedores	art. 81 n.º 1 b)	49	0,8%	480.984,22 €	6,7%
Dois fornecedores	art. 81 n.º 1 c)	67	1,2%	319.177,39 €	4,4%
	art. 81 n.º 4	105	1,8%	90.524,59 €	1,3%
<i>Ajuste Directo</i>		5124	88,0%	2.315.714,70 €	32,2%
	art. 81 n.º 3 a)	5124	88,0%	2.315.714,70 €	32,2%
Independentemente do valor		178	3,1%	599.723,58 €	8,3%
<i>Ajuste Directo</i>		178	3,1%	599.723,58 €	8,3%
	art. 86 n.º 1 a)	97	1,7%	280.444,94 €	3,9%
	art. 86 n.º 1 c)	1	0,0%	11.791,71 €	0,2%
	art. 86 n.º 1 d)	80	1,4%	307.486,93 €	4,3%
Contratos de Execução Continuada		265	4,6%	2.475.199,54 €	34,4%
TOTAL		5820	100,0%	7.198.133,73 €	100,0%

94. Da análise do quadro anterior conclui-se o seguinte:

- a) Predomina o recurso ao procedimento por ajuste directo (91,1% - número de contratos e 40,5% - valor), com destaque para o ajuste directo em função do valor (88% - número de contratos e 32,2% - valor);
- b) A despesa realizada com contratos de execução continuada, designadamente, assistência técnica e prestação de serviços e limpeza, representou cerca de 34,4% da despesa.



Análise 95. A análise efectuada aos procedimentos de contratação pública, relativa à área de aquisição
Processual de bens e serviços, realizados no exercício de 2005, evidencia as seguintes faltas:

A - FALTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

- Inexistência de* 96. Em 1495 processos analisados relativos a despesas efectuadas pela Reitoria, Faculdades,
autorização Escolas e Projectos de investigação da UA, as quais ascenderam a 735.925,69€, constatou-
prévia se que foram autorizados os respectivos pagamentos pelos CA da Universidade e das Faculdades e Escolas, sem que a realização das correspondentes despesas tenha subjacente qualquer acto de autorização.
97. A autorização é uma operação de execução orçamental prevista na Lei para a realização de despesas, conforme resulta do disposto no n.º 1 e al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08, sendo identificada como uma das fases da despesa (cfr. ainda arts. 21.º a 31.º do DL n.º 155/92, de 28/07).
98. Por sua vez, e tratando-se de despesas com a aquisição de bens e serviços, é o n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99 de 08/06, conjugado com as normas dos Estatutos da UA (art. 14.º, n.º1, als. f) e j)) que define quais os órgãos competentes para proceder à autorização destas despesas, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes e à substituição (cfr. art. 29.º, n.º 1 do CPA).
99. Neste contexto, a assunção de despesas no âmbito da Reitoria, Faculdades, Escolas e projectos de investigação da UA, sem que exista qualquer acto prévio de autorização, contraria:
- O disposto no n.º 1 e al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08, que estabelece o acto de autorização como operação obrigatória de execução orçamental e os respectivos requisitos de validade;
 - As fases de realização da despesa previstas nos arts. 21.º a 31.º do DL n.º 155/92, de 28/07;
 - As normas legais e estatutárias definidoras de competência (cfr. al. b) do n.º 1 do art. 17º do DL n.º 197/99, de 08/06, art. 29.º do CPA e als. f) e j) do n.º 2 do art. 14.º dos Estatutos).
100. Tal como referido no Item 2.2, a responsabilidade pela realização das despesas ilegais, no valor de 735.925,69€, recai sobre o Reitor da UA, Vice-Reitores José Ferreira Ferraz e Maria Isabel Cruz e a Administradora Maria Cândida Barroso quanto às despesas da Reitoria e projectos de investigação (130.282,39€), sobre os membros dos CD das Faculdades e Escolas da UA (224.451,47 € - Mapa II do Anexo 5.7) e responsáveis científicos dos projectos de investigação identificados no Mapa III do Anexo 5.7 (381.191,83€).
101. Os pagamentos ilegais, no mesmo valor, são da responsabilidade dos elementos do CA da



UA (511.474,22€) e dos CA das Escolas e Faculdades (224.451,47€) - cfr. Mapa IV do Anexo 5.7.

102. No âmbito do contraditório, e no que respeita à falta de autorização da despesa, os responsáveis alegam, em síntese, o seguinte:

a) Algumas despesas, embora não cumpram com todos os formalismos necessários à realização da despesa, "(...) foram objecto de verificação periódica de saldos e todas tiveram autorização do responsável pelo centro de custos, se bem que nem sempre formalizada" (Faculdade de Economia (FE), Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais (FERN), Faculdade de Ciências do Mar e Ambiente (FCMA), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS), Escola Superior de Tecnologia (EST) e Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT).

b) *"Em relação à responsabilidade dos investigadores de projectos científicos, o enfoque é dado pela decisão reitoral de delegar competências nos investigadores, até ao limite de €4.987,97, que possibilita a escolha do procedimento por ajuste directo para a aquisição de bens ou serviços, medida de cariz inovador e impulsionadora de um maior dinamismo na execução dos projectos;*

Com a referida delegação de competências, pretendeu a Reitoria agilizar a gestão dos projectos de investigação, permitindo ao investigador decidir o que comprar e como comprar, consoante os objectivos do seu projecto, sem depender dos Serviços Administrativos e Financeiros, no que diz respeito à informação prévia de cabimento, nem de autorização reitoral para a realização da despesa;

Os investigadores procedem assim à autorização da despesa, segundo normas procedimentais internas, gerindo e controlando o orçamento do seu projecto".

c) Relativamente às "(...) despesas sem autorização prévia, no âmbito da Reitoria (...), grande parte das mesmas resultou de necessidades imprevistas e urgentes, bem como da aquisição de bens de consumo corrente;

103. As alegações apresentadas não alteram a análise e conclusões constantes do Relato, pelo que a situação é passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

B - FALTA DE INFORMAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL

Inexistência de Informação de Cabimento

104. Na realização das despesas referidas nos Parágrafos 96 e seguintes não foi assegurada a informação de cabimento prévio.

C - FALTA DE INDICAÇÃO DE BASE LEGAL

Falta de indicação da base legal

105. As propostas de aquisição de bens e serviços não indicam a disposição legal ao abrigo da qual se procedeu à respectiva aquisição, para efeitos de identificação e avaliação da adequada do tipo de procedimento adoptado na consulta ao mercado.



D - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO CORRENTE

Bens de consumo corrente

106. Da análise das aquisições de bens de consumo corrente realizadas pela UA¹⁸, no ano de 2005, constatou-se o seguinte:

- A inexistência de um plano de aquisições que contemple o levantamento das necessidades de consumo anual deste tipo de bens, sua caracterização, especificações técnicas e custo;
- A ausência de centralização das compras, pese embora a existência de uma Secção de Aprovisionamento e Património, decorrente da multiplicidade de unidades que procedem à realização de aquisições (reitoria, escolas, faculdades, e coordenadores de projectos de investigação)¹⁹;
- A realização de inúmeras compras ao longo do ano (261 compras de “consumíveis HP”²⁰, 194 de “outros consumíveis de informática” e 385 “material de escritório”), com predominância do recurso ao procedimento por ajuste directo, conforme se apresenta no quadro seguinte [Quadro 8]:

Quadro 8 – PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO – CONSUMÍVEIS INFORMÁTICA / MATERIAL ESCRITÓRIO

Compras	Consulta						Ajuste Directo	Total
	7 Fornec.	6 Fornec.	5 Fornec.	4 Fornec.	3 Fornec.	2 Fornec.		
Consumíveis HP			2	7	18	10	224	261
Outros Consumíveis Informática			3	3	2	2	184	194
Material Escritório	1	1	3	3	3	2	372	385
								840

- A inexistência de agregação das compras, na medida em que as maiores aquisições de “consumíveis HP”, “outros consumíveis de informática” e “material de escritório”, apenas representaram 7%, 7% e 19% das aquisições totais, respectivamente (cfr. Mapa VII do Anexo 5.7);
- A inexistência de normalização e uniformização das necessidades. A título exemplificativo, refira-se a existência de 240 referências diferentes de tinteiros / toners.

107. Com efeito, o levantamento efectuado permitiu identificar diferenças significativas de preços (cfr. Mapa VIII do Anexo 5.7) para os mesmos bens, consoante sejam adquiridos por

¹⁸ Para o efeito, foi efectuado um levantamento e identificação dos bens adquiridos tendo a análise incidido sobre “consumíveis HP”, “outros consumíveis de informática” e “material de escritório”, sendo o seu valor global de 228.207,32€, o que representa cerca de 69,3 % da despesa efectuada com material de escritório (rubrica de classificação económica 02.01.08). Refira-se que, o levantamento efectuado incidiu apenas sobre bens de consumo geral não inventariáveis, pelo que, e atendendo ao facto daquela rubrica incluir material de escritório duradouro e por isso inventariável, a representatividade do levantamento efectuado é superior, não sendo, no entanto, possível determiná-la.

¹⁹ Identificaram-se 67 intervenientes distintos na realização de compras de bens de uso corrente, de entre Reitor, Vice-Reitora, Administradora, Presidentes e Vice-Presidentes de CD e coordenadores de projectos de investigação.

²⁰ O que representa cerca de 2 compras a cada 3 dias, considerando dias úteis, sábados, domingos e feriados.



diferentes serviços, escolas, faculdades e coordenadores de projectos de investigação, que ascendem a 170,5% em “consumíveis HP”, 2.641,2% em “outros consumíveis de informática” e 292,9% no “material de escritório”. O quadro seguinte apresenta as maiores diferenças apuradas [Quadro 9]:

Quadro 9 – BENS DE CONSUMO CORRENTE – DIFERENÇAS DE PREÇO

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
Consumíveis HP	Tinteiros / Toners	51645A	18,75	30,00	11,25	60,0
		C6578D	16,80	29,010	12,21	72,7
		C6615D	13,45	29,83	16,38	121,8
		C6657A	20,84	39,79	18,95	90,9
		C7115A	21,07	57,00	35,93	170,5
		C9351A	12,22	23,970	11,75	96,2
		C9352A	13,85	24,790	10,94	79,0
		51645A CPT	8,40	17,56	9,16	109,1
Outros Consumíveis Informática		C6615D CPT	8,40	17,82	9,42	112,1
		CD-R	0,17	1,01	0,84	508,7
		CD-RW	0,09	2,53	2,44	2641,2
		DVD-R	0,33	1,21	0,88	265,8
Material de Escritório	Papel	DVD-RW	1,24	2,62	1,39	112,0
		A4 80 gr.	1,68	3,35	1,68	99,9
		Navigator A4 80 gr	2,15	2,69	0,54	25,2
		A4 80 gr. RECICLADO	2,15	2,75	0,60	27,8
	Pastas de Arquivo	A4 100 gr. 100 fls.	0,95	1,23	0,28	29,6
		Navigator A3 80 gr.	4,70	7,14	2,44	52,0
		Lombada Larga	1,14	3,50	2,36	207,0
		Lombada Estreita	0,70	2,75	2,05	292,9

108. Apesar da Reitoria da Universidade (e respectivas escolas e faculdades) procederem a compras a vários fornecedores, estes praticam diferentes preços para os mesmos bens, pelo que não é aproveitada a capacidade de negociação da Universidade, acabando por adquirir aqueles bens a preços muito superiores aos mínimos praticados pelos fornecedores, por força da não agregação das compras.
109. Efectuado o alisamento dos preços²¹ (considerando o preço mínimo conseguido pela Universidade, para o mesmo tipo de produtos) é possível estimar a obtenção de poupanças, conforme se apresenta no quadro seguinte [Quadro 10].
110. Saliente-se, no entanto, desde já, que pese embora as poupanças estimadas possam representar um valor reduzido quando comparado com a despesa global associada à aquisição de bens pela UA, o mesmo deve ser considerado como parâmetro aferidor de eventuais poupanças em outros processos aquisitivos, assumindo, inevitavelmente, um significado mais abrangente.

²¹ Cfr. Comprar Melhor na Administração Pública, UMIC, em www.compras.gov.pt.



Quadro 10 – CATEGORIAS – ESTIMATIVA DE POUPANÇAS

			Euros
Categoria	Produto	Estimativa de Poupança	
Consumíveis HP	Tinteiro / Tonner HP	12,7%	6.025,61
Outros Consumíveis Informática	CD e DVD	50,1%	1.053,04
	Papel fotocópia	3,8%	1.197,74
Material Escritório	Pastas de Arquivo	28,6%	1.845,64
	Total		10.122,03

111. Face ao exposto, conclui-se que a actuação da UA relativamente às aquisições de consumíveis de informática e material de escritório, **não obedece aos princípios da eficácia, eficiência e economia, de acordo com os quais, a actuação dos organismos públicos deve pautar-se pela minimização dos custos, na obtenção dos resultados adquiridos, tendo em vista a optimização da relação custo-benefício**, senão vejamos:
- Não é a mais transparente, na medida em que predomina o recurso ao procedimento de adjudicação por ajuste directo;
 - Não garante que os preços praticados sejam os que melhor servem a Universidade, em virtude de não existirem práticas de agregação de volume das compras para obtenção de melhores preços;
 - Implica perdas de tempo decorrentes da repetição de procedimentos sempre que é necessário realizar um novo processo de adjudicação, e que poderia ser utilizado na análise dos mercados fornecedores e na definição de padrões de consumo.
112. Quanto a esta matéria importa, no entanto, realçar que procurando alterar esta situação, foi constituída uma equipa de projecto com o objectivo de *“Criação da Central de Compras da UAIG e aplicação do Projecto de Compras Electrónicas na UAIG”*, através do Despacho n.º 08/2007, de 06/02, do actual Reitor²². No âmbito deste trabalho foi desenvolvido, em Setembro de 2007, um inquérito designado por *“Levantamento das necessidades aquisitivas”* para o ano de 2008 com consumíveis de informática, material de escritório, material de laboratório e produtos químicos.
113. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis afirmam: *“O RA entende ainda que as escolas e faculdades recorrem exageradamente ao procedimento de aquisição de bens e serviços por ajuste directo, em detrimento do princípio da transparência e da racionalização de meios.*

²² Através deste despacho, a UA pretende *“(…) desenvolver soluções aplicacionais, a alcançar com reduzidos custos e tempos, que alterem ou melhorem os procedimentos, aligeirem processos e introduzam instrumentos geradores de maior fluidez da informação e de optimização dos recursos disponíveis”*, tendo sido criadas outras cinco equipas de projecto com os seguintes objectivos: Elaboração do Plano de Comunicação; Desenvolvimento do Sistema de Informação para a Avaliação e Qualidade do Ensino; Construção e Manutenção de um Sistema de Gestão Documental; Desenvolvimento de um módulo específico para a gestão administrativa e financeira dos projectos de investigação, dos programas co-financiados e acordos específicos de colaboração; Introdução da Contabilidade Analítica e da Facturação Electrónica.



No entanto, cumpre recordar que em 2005 o ajuste era o procedimento legalmente tipificado para aquisições de valor reduzido (abaixo do limiar de 4.987,97€), pelo que as faculdades e escolas mais não fizeram do que lançar mão de uma prerrogativa conferida por lei, não cometendo, portanto, qualquer ilegalidade.

Aliás, recentemente, com a publicação do Código dos Contratos Públicos, o legislador veio inclusivamente firmar a faculdade de recurso ao ajuste directo nas aquisições de bens e serviços de valor inferior a 75.000€, abolindo o requisito do valor reduzido e confirmando contra-corrente as vantagens do ponto de vista da celeridade e da simplificação burocrática que este tipo de procedimento encerra. Curiosamente, procedendo o novo Código à transposição para o ordenamento interno das Directivas n.ºs 2004/17/CE e 2004/18/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, alteradas pela Directiva n.º 2005/51/CE, da Comissão, de 7 de Setembro de 2005, e rectificadas pela Directiva n.º 2005/75/CE, do Parlamento Europeu e da Comissão, de 16 de Novembro de 2005, vai contudo além da mera reprodução das normas comunitárias, tal como refere o próprio texto preambular, e introduz o procedimento por ajuste directo, omissas nas directivas, o que representa o reconhecimento da importância desta figura no âmbito da formação das relações contratuais da Administração Pública portuguesa.

Acresce que o procedimento por ajuste directo foi, na maior parte das vezes, utilizado em aquisições de consumíveis destinados a fazer face a necessidades imediatas.

Por outro lado, tendo o investimento em despesas de funcionamento, já para não mencionar as de capital, vindo a descer progressivamente, pondo em risco, por vezes, a própria sobrevivência dos cursos ministrados, há que evidenciar que foram sempre tomadas as diligências adequadas à não dilapidação dos dinheiros públicos.

114. Em face do que antecede, importa sublinhar que a questão suscitada não põe em causa o recurso ao procedimento por ajuste directo (abaixo do limiar de 4.987,97€), mas sim o facto de o recurso sistemático a tal procedimento não se revelar consentâneo com os princípios da eficácia, eficiência e economia, que devem presidir à realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, tal como ficou demonstrado.
115. Por consequência, mantêm-se as conclusões formuladas no relato e **recomenda-se** a adopção de uma política de aquisição de bens e serviços, que contemple o levantamento anual de necessidades de consumo de bens de uso corrente, bem como a agregação dos processos aquisitivos, visando a obtenção de economias / poupanças, evitando, mesmo quando legalmente possível, o ajuste directo, que não estimula a concorrência e, consequentemente, a obtenção do melhor preço, por forma a garantir uma maior economia, eficiência e eficácia da despesa pública.



2.10. DÍVIDAS A FORNECEDORES

116. O TC, na sequência do previsto no seu Plano de Acção para 2006, levou a cabo, neste ano, uma **acção de identificação dos principais credores do Estado em 31/12/2005, relativamente ao fornecimento de bens e serviços, e caracterização das respectivas dívidas.**
117. No âmbito do inquérito efectuado, a UA informou este Tribunal que, àquela data, as dívidas a fornecedores ascendiam a 1.496.641,42€ (relativas a créditos iguais ou superiores a 5.000,00€).
118. Na presente auditoria, e procurando validar a informação prestada, foram objecto de confirmação externa 29 fornecedores, dos quais responderam 23 (79%). Foram ainda utilizados os resultados da circularização efectuada pela BDO & Associados - SROC, Lda., com vista à certificação legal das contas referentes ao ano económico de 2006.

Erros e/ou omissões dos valores reportados, em 2006, ao TC

119. Ainda no decurso da presente auditoria do TC, a Universidade informou que o montante das dívidas a fornecedores, em 31/12/2005, era de 1.778.338,73€. Este valor é divergente em 281.697,31€ em relação ao apresentado pela Universidade ao TC em 16/08/2006 (cfr. Parágrafo 117), pelo que o Administrador informou o seguinte:

“As diferenças entre a informação prestada ao Tribunal de Contas no âmbito do levantamento dos credores e a informação prestada no pedido de esclarecimentos nº 3 são justificadas pelo facto da primeira ter sido prestada a 16/08/2006 e uma vez que a aplicação informática não permite o reflexo dos compromissos houve lugar a acertos posteriores. Para além disso, a recepção das facturas não é feita na sua totalidade pelos Serviços Centrais, uma vez que muitas facturas são recepcionadas pelos Centros de Investigação ou responsáveis de projectos e após a conferência dos bens é que processado o seu pagamento.”

120. Em resultado da confirmação externa de fornecedores constatou-se ainda a existência de uma divergência no valor de 16.529,81€.
121. Foram considerados como dívidas a fornecedores as referentes à ADSE (99.841,05€ - cfr. al. g) do Parágrafo 54) e ao TC (15.858,00€), no montante global de 115.699,05€, que pela sua natureza não cabem no âmbito da acção desenvolvida por este Tribunal.
122. Assim, apuraram-se erros no montante de 115.699,05€ e omissões no valor de 298.227,12€ nos valores reportados em 2006 ao TC, no âmbito da acção de identificação dos credores do Estado.

Dívidas a fornecedores em 31/12/2005 (≥ 5.000€)

123. Face ao exposto, apresenta-se a conciliação do montante das dívidas a fornecedores [Quadro 11]:



Rita Cruz

Quadro 11 – CONCILIAÇÃO DOS MONTANTES EM DÍVIDA (≥5.000€)

Descrição	Euros	
	Valor	
Informação prestada pela UA em 19/07/2007	1.778.338,73	
Circularização de fornecedores	16.529,81	
Dívidas ADSE e TC - "outros credores"	-115.699,05	
Dívida Global	1.679.169,49	

124. A desagregação das dívidas por natureza dos fornecedores é a seguinte [Quadro 12]:

Quadro 12 – DIVIDAS A FORNECEDORES (≥5.000€)

Descrição	Euros	
	Valor	%
Fornecedores c/c	631.850,72	37,63
Fornecedores de imobilizado	1.047.318,77	62,37
Dívida Global	1.679.169,49	100,00

125. Da análise do quadro anterior destacam-se as dívidas a "fornecedores de imobilizado" que correspondem a cerca de 62% do montante global, enquanto que os "fornecedores c/c" representam cerca de 38%.

Caracterização dos credores

126. No quadro seguinte apresenta-se a caracterização das dívidas a fornecedores em função do seu montante e quanto ao número de credores [Quadro 13]:

Quadro 13 – CREDORES POR MONTANTES DAS DÍVIDAS

						Euros	
Classes		N.º	%	Montante	% %		
≥	5.000 ≤	10.000	20	37,0	134.319,96	8,0	
>	10.000 ≤	50.000	27	50,0	650.955,49	38,8	
>	50.000 ≤	100.000	3	5,6	238.802,59	14,2	
>	100.000		4	7,4	655.091,45	39,0	
Total		54	100		1.679.169,49	100	

127. Do quadro anterior conclui-se que o montante em dívida respeita a 54 fornecedores, dos quais 87,0% (47) têm créditos inferiores a 50.000€. Mais de metade da dívida (53,2% - 893.894,1€) refere-se apenas a 7 fornecedores (13,0% do total).

Situação da dívida a 30/06/2005

128. Das dívidas a fornecedores existentes à data de 31/12/2005, encontravam-se por pagar, em 30/06/2006, 293.384,35€, o que corresponde a 17,5% das mesmas [Quadro 14]:

Quadro 14 – SITUAÇÃO DA DÍVIDA – 30/06/2006

Designação	Euros		
	Dívida em 31-12-2005	Dívida em 30-06-2006	%
Fornecedores c/c	631.850,72	90.722,23	14,4
Fornecedores de imobilizado	1.047.318,77	202.662,12	19,4
Total	1.679.169,49	293.384,35	17,5



Natureza da dívida 129. A natureza da dívida apurada refere-se, essencialmente, a encargos com as instalações (designadamente electricidade), comunicações, assistências técnicas, equipamentos, materiais e consumíveis de informática e laboratório.

Antiguidade da dívida 130. O sistema contabilístico implementado não permite a extracção de balancetes de fornecedores por antiguidade de saldos e não faculta a data das facturas em dívida, em 31/12/2005, na medida em que o sistema, aquando da transição de saldos no início do exercício, assume como tal o dia 01/01/2006.

131. Dadas as limitações e insuficiências da informação contabilística acima expostas, não foi possível determinar a antiguidade das dívidas.

Dívidas totais a fornecedores a 31/12/2005 132. O quadro seguinte reflecte a totalidade das dívidas a fornecedores em 31/12/2005 [Quadro 15]:

Quadro 15 – DIVIDAS TOTAIS A FORNECEDORES – 31/12/2005

	Euros	
Dividas Fornecedores	Valor	%
Fornecedores c/c	854.670,78	43,70
≥ 5.000€	631.850,72	32,31
< 5.000€	222.820,06	11,39
Fornecedores imobilizado	1.101.007,81	56,30
≥ 5.000€	1.047.318,77	53,55
< 5.000€	53.689,04	2,75
Total	1.955.678,59	100,00

133. Conforme se observa, as dívidas globais a fornecedores da UA ascendem a 1.955.678,59€, em 31/12/2005, sendo 56,3% (1.101.007,81€) respeitantes a fornecedores de imobilizado.

134. Embora se tenha apurado o montante global das dívidas a fornecedores tendo por base os elementos facultados pela UA, as mesmas não se encontram reflectidas contabilisticamente na sua totalidade, conforme se observa no quadro seguinte [Quadro 16]:

Quadro 16 – CONTABILIZAÇÃO DÍVIDAS A FORNECEDORES – BALANÇO (31/12/2005)

		Euros
Conta	Designação	Saldo (31/12/2005)
22.1	Fornecedores c/c	0,00
26.1	Fornecedores de imobilizado	0,00
27.3.9	Outros acréscimos de custos - fornecedores c/c	771.874,66
Total		771.874,66

135. Em resultado, conclui-se pela:

- Subavaliação do saldo da conta “Fornecedores c/c” no valor de 854.670,78€, por contrapartida de “Acréscimos de custos” (771.874,66€) e de “Fornecimentos e serviços externos” (82.796,12€);



- Subavaliação do saldo da conta “Fornecedores de imobilizado” em 1.101.007,81€, por contrapartida de “Imobilizado corpóreo”.

136. No quadro seguinte apresenta-se os saldos das contas referidas depois de efectuados os ajustamentos decorrentes do acima exposto, assim como as compras anuais, para efeitos de apuramento dos prazos médios de pagamento (PMP) [Quadro 17]:

Quadro 17 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

	Conta	Designação	2005
Dívidas a Fornecedores	221	Fornecedores c/c	854.670,78
	261	Fornecedores imobilizado	1.101.007,81
		TOTAL	1.955.678,59
Compras Anuais	42+44	Imobilizado	5.730.254,81
	62	FSE	7.810.977,63
		TOTAL	13.541.232,44
		PRAZO MEDIO PAGAMENTOS	53

137. **Em sede de contraditório**, os responsáveis alegam que: “As demonstrações financeiras da UALG, relativas aos anos de 2005 e de 2006, não evidenciavam, de facto, as dívidas transitadas de fornecedores de um ano económico para outro”, em virtude de “(...) a aplicação informática não permitir, na sua versão actual, registar os compromissos assumidos com base no orçamento aprovado. Esta questão encontra-se já em estudo, para que resulte numa alteração a nível informático a sugerir ao fornecedor da aplicação”.

“(…) Apesar das limitações descritas, a UALG pretende corrigir a situação detectada nas suas contas. Para o ano de 2007, foi elaborado, nos Serviços Administrativos e Financeiros, um ficheiro com a indicação dos compromissos transitados, pelo que será possível identificar os saldos de fornecedores. As demonstrações financeiras desse ano já irão apresentar saldos credores das contas de fornecedores e de fornecedores de imobilizado”.

138. Assim, **recomenda-se** o cumprimento dos princípios contabilísticos constantes do POC-Educação, designadamente, a contabilização das dívidas a terceiros no Balanço em contas apropriadas, bem como a relevação das mesmas no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa e o respeito pelo princípio da especialização dos exercícios.

3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projecto de relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art. 29.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08.



4. DECISÃO

Pelo exposto, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.^a Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 78.º da Lei n.º 98/97, de 26/08;
2. Que se notifiquem os membros do CA da Universidade, no ano de 2005, os membros dos CA e CD das Escolas e Faculdades, os responsáveis de projectos de investigação e o Director dos Serviços Técnicos da UA com o envio de cópia do relatório;
3. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 29.º, n.º 4, 57.º, n.º 1 e 58.º, n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 26/08;
4. Que se envie uma cópia do relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como ao actual Reitor da UA;
5. Que, no prazo de 120 dias, o Reitor da UA informe o Tribunal sobre a sequência dada às recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 5.2): 16.680,50€.

Tribunal de Contas, em 24 Abril de 2008

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juizes Conselheiros Adjuntos,

(José Manuel Monteiro da Silva)

(Raúl Jorge Correia Estêves)



5. ANEXOS

5.1. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS / APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS
2.2 e 2.9-A	<p>COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">Realização de despesas ilegais, pelo Director dos Serviços Técnicos, em virtude de não dispor de competência, própria ou delegada, para a sua autorização (55.225,29€).Realização de despesas ilegais em virtude de não existir qualquer autorização prévia (735.925,69€). <p>A responsabilidade pela realização de despesas ilegais recai sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">O Director dos ST relativamente ao valor das despesas por si autorizadas (55.225,29€);O Reitor, Vice-Reitores José Ferreira Ferraz e Maria Isabel Cruz e Administradora Maria Cândida Barroso, quanto às despesas autorizadas pelo Director dos ST (55.225,29€) e às que foram efectuadas sem autorização prévia no âmbito da Reitoria (72.697,45€) e projectos de investigação (57.584,94€), no valor global de 185.507,98€;Os membros do CD das Faculdades e Escolas da UA (224.451,47 € - Mapa II do Anexo 5.7) e sobre os responsáveis científicos dos projectos de investigação identificados no Mapa III do Anexo 5.7 (381.191,83€). <p>A responsabilidade pelos pagamentos ilegais, no montante global de 791.151,28€, recai sobre os elementos do CA da UA (566.699,81€) e sobre os elementos dos CA das Escolas e Faculdades (224.451,47€) - cfr. Mapa IV do Anexo 5.7.</p>	<p>Art. 29.º, n.º 1 do CPA;</p> <p>Art. 17.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06;</p> <p>Art. 14.º, n.º 2, als. f) e j) dos Estatutos;</p> <p>Art. 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.</p> <p>Arts. 21.º a 31.º do DL n.º 155/92, de 28/07.</p>
2.6	<p>UNIDADE DE TESOUREARIA DO ESTADO</p> <p>Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, em virtude de não terem sido depositadas na DGT todas as disponibilidades de tesouraria, resultantes de transferências do OE, e ainda, de não terem sido entregues nos cofres do Estado, os juros de depósitos gerados em contas bancárias fora do Tesouro.</p> <p>Montante de disponibilidades não depositadas na DGT (transferências do OE): 509.444,63€</p> <p>Montante Juros: 70.713,19 €</p> <p>A responsabilidade recai sobre o CA</p>	<p>Art. 2.º n.º 2 do DL n.º 191/99, de 05/06;</p> <p>Art. 55.º n.º 1 da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12;</p> <p>Art. 35.º n.º 1 do DL n.º 57/2005, de 04/03.</p>



5.2 EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regime Jurídico do Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31/05, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28/08.

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Acções fora da área da residência oficial.....	119,99 €	126		15.118,74€
Acções na área da residência oficial.....	88,29 €	179		15.803,91€
1% s/Receitas Próprias			9.536.113,59€	
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				30.922,65€
Emolumentos Limite máximo (VR)				16.680,50 €
Emolumentos a pagar.....				16.680,50 €

5.3. RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO

órgão	Composição	Nome	Período
CA	Reitor	Adriano Lopes Gomes Pimpão	01/01/2005 a 31/12/2005
	Vice-Reitor	José Ferreira Pereira Ferraz	
	Vice-Reitora	Maria Isabel Santana da Cruz	
	Administradora	Maria Cândida Soares Barroso	
	Directora Serviços Administrativos e Financeiros	Lívia Cristina Andrade Rodrigues Borges	
	Aluno	David Emanuel Ribeiro Amaral	



5.4. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 de 15/05, a situação das contas dos cinco anos anteriores é a constante do quadro da página seguinte:

Conta Gerência		Gerência		Situação Actual
Ano	N.º	Início	Fim	
2000	1729/2000	01-01-2000	31-12-2000	Conta levantada
2001	3077/2001	01-01-2001	31-12-2001	Não incluída em plano
2002	3541/2002	01-01-2002	31-12-2002	Conta levantada
2003	963/2003	01-01-2003	31-12-2003	Aguarda homologação
2004	1055/2004	01-01-2004	31-12-2004	Em análise

5.5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

VOLUME	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS (Fls. a Fls.)
I	Plano Global de Auditoria, Programa de Auditoria e Relato de Auditoria	1 a 93
II	Estatutos, Competências, Delegação e Subdelegação e Disponibilidades	94 a 187(27)
III	Aquisição de Bens e Serviços	188 a 403
IV	Dívidas a Fornecedores e Esclarecimentos	404 a 662
V a XV	Contraditório	663 a 2636
XVI	Contraditório e Anteprojecto de Relatório	2637 a 2791



5.6. FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral/Supervisão
<u>Auditora Coordenadora</u> Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
Direcção da Equipa
<u>Auditora Chefe</u> Maria José Sobral Pinto de Sousa <i>Licenciatura em Direito</i>
Equipa de Auditoria
<u>Técnicos Verificadores Superiores</u> Luís Filipe Ferreira da Mota <i>Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas</i> Nuno Martins Lopes <i>Licenciatura em Direito</i> Paula Dias Camacho Conde <i>Licenciatura em Economia</i>

5.7. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

MAPA I - AMOSTRA SELECIONADA

AGRUPAMENTO CE	DESCRIÇÃO	UNIVERSO		AMOSTRA	
		VALOR	%	VALOR	%
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	35.730.922,00 €	70,72%	35.002,63 €	0,10%
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.569.936,00 €	14,98%	4.427.571,68 €	58,49%
04.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.580.092,00 €	5,11%	0,00 €	0,00%
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.538,00 €	0,79%	122.275,83 €	30,60%
07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	4.245.626,00 €	8,40%	2.648.286,22 €	62,38%
TOTAL		50.526.114,00 €	100,00%	7.233.136,36 €	14,32%



MAPA II - DESPESAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (ESCOLAS E FACULDADES)

Euro

Unidade	Período	Responsável	Órgão	Cargo	Valor
FE	01/01/2005 a 31/12/2005	Paulo Manuel Marques Rodrigues	CD	Presidente do Conselho Directivo	101.415,31
		Jorge Miguel Lopo Gonçalves Andraz		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Carlos Joaquim Farias Cândido		Representante dos docentes doutorados	
		Carlos Alberto do Carmo Correia Brígida		Representante dos docentes não doutorados	
		Maria da Graça Santos Orvalho		Representante do pessoal não docente	
Pedro Gonçalo Tenazinha Pimpão	Representante dos alunos				
FCT	01/01/2005 a 27/09/2005	Maria Conceição Abreu eSilva	CD	Presidente do Conselho Directivo	3.270,15
		Sergio Manuel Machado Jesus		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
	Juan Carlos Sanchez Rodriguez	Representante dos docentes ou investigadores doutorados		1.080,19	
	José Paulo Soares Pinheiro	Presidente do Conselho Directivo			
	28/09/2005 a 31/12/2005	Marco Arien Mackaaaj			Vice-Presidente do Conselho Directivo
Juan Carlos Sanchez Rodriguez	Representante dos docentes ou investigadores doutorados				
01/01/2005 a 28/12/2005	Marilba Silva de Zacarias	Representante dos restantes docentes e investigadores	4.350,34		
01/01/2005 a 31/12/2005	Maria do Rosário Capela Lopes	Representante do Pessoal não Docente	4.350,34		
01/01/2005 a 07/04/2005	Nelson Nuno Romão Sobreiro	Representante dos Alunos	4.350,34		
FERN	01/01/2005 a 31/12/2005	Maria Emilia Costa	CD	Presidente do Conselho Directivo	7.443,35
		Carlos Alberto Correia Guerrero		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Maria Clara Semedo da Silva Costa		Representante dos docentes doutorados	
		Maria Teresa Ferraz Lúcio de Sales		Representante dos docentes não doutorados	
		Ana Paula Rodrigues Sequeira		Representante do pessoal não docente	
Miguel Ângelo Rodrigues Agostinho	Representante dos alunos				
FCMA	01/01/2005 a 19/04/2005	João Manuel Alveirinho Dias	CD	Presidente do Conselho Directivo	3.291,39
		Rui Manuel Cabral e Silva		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Sadat Nurudeher		Representante dos docentes doutorados	
		Tomás Augusto Barros Ramos		Representante dos docentes não doutorados	
		Miguel Jorge Nascimento de Almeida Fernandes Madureira		Representante do pessoal não docente	
Ana Catarina Valentim Aires	Representante dos alunos				
FCHS	01/01/2005 a 31/12/2005	Maria João da Anunciação Franco Bebianio	CD	Presidente do Conselho Directivo	16.041,58
		Luis Manuel Zambujal Chicharro		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Pedro Miguel Leal Rodrigues		Representante dos docentes doutorados	
		Luísa Paula Viola Afonso Barreira		Representante dos docentes não doutorados	
		Pedro António Nobre Soares Pinto das Neves		Representante do pessoal não docente	
Ricardo José Correia Rita Santana	Representante dos alunos				
FCMA	01/01/2005 a 17/03/2005	Fernando Ribeiro Gonçalves	CD	Presidente do Conselho Directivo	64.120,40
		Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueira		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Jorge Manuel Evangelista Baptista		Representante dos docentes doutorados	
		Antónia Maria Jiménez Rós		Representante dos restantes docentes	
FCMA	18/03/2005 a 31/12/2005	Ana Catarina de Oliveira Nunes	CD	Representantes dos Alunos	12.021,75
		Marcos Filipe Machado Nunes de Vilhena Bonito		Representantes dos Alunos	52.098,65
EST	01/01/2005 a 31/12/2005	Francisco João Magalhães Calhau	CD	Presidente do Conselho Directivo	21.819,34
		Vitor Manuel Miguel Charneca		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Célia Maria Brito Quintas		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Rosa Maria da Costa Ramos Martins		Representante dos funcionários	
ESGHT	01/01/2005 a 31/12/2005	Ivo Soares Afonso	CD	Representante dos alunos	5.969,76
		Ludgero dos Santos Sequeira		Presidente do Conselho Directivo	
		Americo Paulo Pereira Caetano		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
		Francisco Manuel Dionísio Serra		Vice-Presidente do Conselho Directivo	
ESGHT	01/01/2005 a 31/12/2005	João Alberto Mendonça Guerreiro	CD	Representante dos funcionários	5.969,76
		Maria Helena Santos Martins		Representante dos alunos	

224.451,47



MAPA III - DESPESAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO)

Euros	
Responsável	Valor
Adelino Vicente Mendonça Canário	30.654,32
Alexandra Isabel Dias Reis	5.716,93
Alfredo Jaime Morais Cravador	7.009,73
Anabela Lopes Romano	5.139,02
André Duarte Lopes	5.493,65
Antónia de Jesus Henriques Correia	6.113,51
António Manuel Guedes Branco	4.302,68
Carlos Sérgio Rocha	3.987,68
Cristina Carvalho Veiga Pires	1.993,00
Deborah Mary Power	1.830,28
Eduardo Nuno Picoto Lopes Barata	1.060,53
Fernando Miguel Pais da Graça Lobo	3.690,70
Filomena Fonseca	2.181,86
Gareth Anthony Pearson	1.019,44
Guilherme Nuno Passos Correia Matos Ferreira	11.957,63
Gustavo Nolasco	7.040,45
Henrique Leonel Gomes	6.745,85
João Carlos Pereira Peres Brandão	8.846,14
João Carlos Serafim Varela	970,92
João Manuel Alveirinho Dias	6.026,34
João Manuel Paiva Cardoso	1.177,60
João Pinto Guerreiro	19.449,30
Jorge Manuel dos Santos Gonçalves	3.070,51
Jorge Manuel Martins	2.784,60
José Manuel Peixoto Teixeira Leitão	2.251,69
José Maria Longras Figueiredo	5.107,42
José Pedro de Andrade e Silva Andrade	3.089,83
Lídia Adelino Pó Catalão Dionísio	4.408,82
Luís Eugénio Castanheira da Conceição	8.291,96
Luís Miguel Mascarenhas Neto	1.885,60
Manuel Aureliano Pereira Martins Alves	3.532,23
Manuel Seixas Afonso Dias	3.133,89
Maria Alcinda Ramos das Neves	25.229,15
Maria da Graça Costa Miguel	644,14
Maria da Graça Ruano	5.490,98
Maria de Lurdes Santos Cristiano	9.265,66
Maria Dulce Carlos Antunes	1.095,51
Maria Emília Lima Costa	2.041,80
Maria Ester Tavares Alves Serrão	3.423,61
Maria João da Anunciação Franco Bebiano	823,24
Maria João Filipe Rosa	3.166,01
Maria Leonor Faleiro	13.679,50
Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca	22.203,57
Maria Margarida dos Prazeres Reis	4.471,39
Maria Teresa Calvinho Cerveira Borges	6.792,31
Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis	20.544,74
Maria Teresa de Noronha	16.758,05



Rita Cruz

		Euros
Responsável	Valor	
Mário Manuel Ferreira dos Reis		2.153,49
Oscar Manuel Ferreira		2.518,57
Paulo Manuel Marques Rodrigues		4.956,17
Paulo Martel		27.715,41
Peter Stallinga		5.703,61
Rui Manuel Farinha das Neves Guerra		6.853,30
Rui Orlando Santos		4.315,54
Tomasz Boski		9.074,71
Vera Linda Ribeiro Marques		2.307,26
		381.191,83

MAPA IV - DESPESAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA - RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS (ESCOLAS E FACULDADES)

						Euros
Unidade	Período	Responsável	Órgão	Cargo	VALOR	
FE	01/01/2005 a 31/12/2005	Paulo Manuel Marques Rodrigues		Presidente do Conselho Directivo		101.415,31
		Jorge Miguel Lopo Gonçalves Andraz	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		101.415,31
		Maria da Graça Santos Orvalho		Secretária		101.415,31
FCT	01/01/2005 a 27/09/2005	Maria Conceição Abreu e Silva		Presidente do Conselho Directivo		1.545,16
		Sérgio Manuel Machado Jesus	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		1.545,16
		António Cabecinha		Secretário		1.545,16
	28/09/2005 a 31/12/2005	José Paulo Soares Pinheiro		Presidente do Conselho Directivo		2.805,18
		Marco Arien Mackaaaj	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		2.805,18
		Antonio Cabecinha		Secretário		2.805,18
FERN	01/01/2005 a 31/12/2005	Maria Emilia Costa		Presidente do Conselho Directivo		7.443,35
		Carlos Alberto Correia Guerrero	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		7.443,35
		Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira		Secretária		7.443,35
FCMA	01/01/2005 a 19/04/2005	João Manuel Alveirinho Dias		Presidente do Conselho Directivo		1.262,95
		Rui Manuel Cabral e Silva	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		1.262,95
		Maria Valentina Rodrigues Botelho Purificação		Secretária		1.262,95
	20/04/2005 a 31/12/2005	Maria João da Anunciação Franco Bebiano		Presidente do Conselho Directivo		16.573,93
		Luis Manuel Zambujal Chicharro	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		18.070,02
		Maria Valentina Rodrigues Botelho Purificação		Secretária		18.070,02
FCHS	01/01/2005 a 31/12/2005	Fernando Ribeiro Gonçalves		Presidente do Conselho Directivo		64.120,40
		Adriana Manuela de Mendonça Freire Noqueira	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		64.120,40
		Maria Margarida Albuquerque Viveiros Pisa		Secretária		64.120,40
EST	01/01/2005 a 31/12/2005	Francisco João Magalhães Calhau		Presidente do Conselho Directivo		21.819,34
		Vitor Manuel Miguel Charneca	CA	Vice-Presidente do Conselho Directivo		21.819,34
		Maria de Fátima Joaquina Ramos Almeida		Secretária		21.819,34
ESGHT	01/01/2005 a 31/12/2005	Ludgero dos Santos Sequeira		Presidente do Conselho Directivo		5.969,76
		Américo Paulo Pereira Caetano	CA	Vice Presidente do Conselho Directivo		5.969,76
		Ilda Maria Horta Pedro		Secretária		5.969,76
						224.451,47



MAPA V - BALANÇO (31/12/2005)

Activo	Activo Líquido		Var. (05/04)	Fundos próprios:	2005	2004	Var. (05/04)
	2005	2004					
Imobilizado				Património	2.461.312	2.461.312	0,0%
Imobilizações incorpóreas	39.575	39.579	0,0%	Reservas - Doações	67.531	35.336	91,1%
Imobilizações corpóreas	59.517.794	57.892.592	2,8%	Outros acertos patrimoniais	87.146	32.640	167,0%
Investimentos Financeiros	4.994	4.994	0,0%	Resultados transitados	-225.989	0	-
				Resultado líquido do exercício	455.115	-225.989	301,4%
				Total dos Fundos Próprios	2.845.115	2.303.299	23,5%
	59.562.363	57.937.165	2,8%				
Dívidas de Terceiros - Curto prazo:				Passivo:			
Clientes, c/c	637.855	366.114	74,2%	Dívidas a terceiros - Curto prazo:			
Clientes, alunos, utentes - cob. Duvidosa	0	0	-	Fornecedores, c/c	0	0	-
Estado e outros entes públicos	88	88	0,0%	Fornecedores de imobilizado	0	0	-
Outros devedores	0	979	-100,0%	Estado e outros entes públicos	69.305	79.101	-12,4%
	637.943	367.181	73,7%	Outros credores	12.737	12.737	0,0%
Dep. Inst. Finan.e caixa					82.042	91.838	-10,7%
Conta no tesouro	0	0	-	Acréscimos e diferimentos			
Depósitos em instituições financeiras	5.461.804	4.652.656	17,4%	Acréscimo de custos	6.076.930	5.749.096	5,7%
Caixa	0	0	-	Proveitos diferidos	56.944.285	55.111.000	3,3%
	5.461.804	4.652.656	17,4%		63.021.215	60.860.096	3,6%
Acréscimos e diferimentos							
Acréscimo de Proveitos	272.877	252.747	8,0%				
Custos diferidos	13.385	45.484	-70,6%				
	286.262	298.231	-4,0%				
Total de amortizações	30.226.943						
Total de provisões	43.066			Total do passivo	63.103.257	60.951.934	3,5%
Total do activo líquido	65.948.372	63.255.233	4,3%	Total fundos próprios e passivo	65.948.372	63.255.233	4,3%

FONTE: Balanço em 31/12/2005



MAPA VI - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - 2005

tas POC-ED	CUSTOS E PERDAS	Exercício		Var. (05/04)
		2005	2004	
CUSTOS E PERDAS				
62	Fornecimentos e serviços externos	7.728.181,51	7.566.448,84	2,1%
642	Remunerações	36.530.977,31	35.077.271,01	4,1%
643 a 648	Encargos sociais	985.426,17	1.395.994,15	-29,4%
63	Transf.correntes conc. e prest.sociais	<u>2.570.938,59</u>	<u>2.663.554,83</u>	-3,5%
66	Amortizações do exercício	2.986.661,20	2.927.081,69	2,0%
67	Provisões do Exercício	23.743,47	27.566,70	-13,9%
65	Outros custos e perdas operacionais	<u>145.898,66</u>	<u>247.435,24</u>	-41,0%
	(A)	50.971.826,91	49.905.352,46	2,1%
68	Custos e perdas financeiras	<u>3.142,59</u>	<u>5.465,21</u>	-42,5%
	(C)	50.974.969,50	49.910.817,67	2,1%
69	Custos e perdas extraordinários	<u>28.985,67</u>	<u>46.572,18</u>	-37,8%
	(E)	51.003.955,17	49.957.389,85	2,1%
88	Resultado líquido do exercício	455.114,68	-225.989,24	301,4%
	TOTAL	51.459.069,85	49.731.400,61	3,5%

Contas POC-ED	PROVEITOS E GANHOS	Exercício		Var. (05/04)
		2005	2004	
711	Vendas	107.182,73	123.456,08	-13,2%
712	Prestação de serviços	<u>1.581.876,36</u>	<u>1.364.995,11</u>	15,9%
72	Impostos e taxas	6.611.024,89	6.053.115,71	9,2%
73	Proveitos suplementares	308.427,64	373.148,93	-17,3%
742	Transferências Correntes Obtidas			
	Transferências - Estado	35.450.572,22	35.173.755,39	0,8%
	Outras	4.948.133,31	3.842.645,53	28,8%
75	Trabalhos para a Própria Entidade	1.474,52	212,80	592,9%
76	Outros Proveitos Operacionais	<u>739.712,50</u>	<u>477.575,74</u>	54,9%
	(B)	49.748.404,17	47.408.905,29	4,9%
78	Proveitos e ganhos financeiros	<u>71.372,89</u>	<u>68.961,31</u>	3,5%
	(D)	49.819.777,06	47.477.866,60	4,9%
79	Proveitos e ganhos extraordinários	<u>1.639.292,79</u>	<u>2.253.534,01</u>	-27,3%
	(F)	51.459.069,85	49.731.400,61	3,5%

Fonte: Demonstração de Resultados 2005

MAPA VII - BENS DE CONSUMO CORRENTE - AGREGAÇÃO DE COMPRAS

Categoria	N.º	Valor Global	Compras		% (Max/Total)
			Valor Mínimo	Valor Máximo	
Consumíveis HP	261	57.291,99	12,00	3.944,25	6,88
Outros Consumíveis Informática	194	25.084,86	2,00	1.746,92	6,96
Material Escritório	385	75.859,62	2,50	14.462,30	19,06
Total	840	158.236,47			

Euros



MAPA VIII - BENS DE CONSUMO CORRENTE - AGREGAÇÃO DE COMPRAS

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
		51626A	20,50	25,25	4,75	23,2
		51629A	18,40	28,75	10,35	56,2
		51641A	19,45	26,05	6,60	33,9
		51644M	25,67	27,31	1,64	6,4
		51644Y	25,67	27,31	1,64	6,4
		51645A	18,75	30,00	11,25	60,0
		51649A	19,81	25,00	5,19	26,2
		92298A	62,00	75,00	13,00	21,0
		C1823D	20,10	31,50	11,40	56,7
		C3903A	51,66	71,43	19,77	38,3
		C4092A	37,57	73,17	35,60	94,8
		C4096A	62,00	81,93	19,93	32,1
		C4127A	63,90	76,30	12,40	19,4
		C4127X	83,90	88,00	4,10	4,9
		C4195A	58,43	72,60	14,17	24,3
		C4836A	22,41	22,90	0,49	2,2
		C4837A	22,41	22,90	0,49	2,2
		C4838A	22,41	22,90	0,49	2,2
		C4844A	21,56	29,82	8,26	38,3
		C5010D	19,35	20,92	1,57	8,1
		C5011D	14,90	19,70	4,80	32,2
		C6578A	43,00	44,63	1,63	3,8
		C6578D	16,80	29,010	12,21	72,7
Consumíveis HP	Tinteiros / Toners	C6615D	13,45	29,83	16,38	121,8
		C6625A	17,40	23,54	6,15	35,3
		C6656A	12,84	17,52	4,68	36,5
		C6657A	20,84	39,79	18,95	90,9
		C7115A	21,07	57,00	35,93	170,5
		C7115X	73,32	74,20	0,88	1,2
		C8061X	87,27	89,90	2,63	3,0
		C8727A	11,50	15,13	3,63	31,5
		C8728A	13,45	18,180	4,73	35,2
		C8765E	13,40	14,90	1,50	11,2
		C8766E	11,25	19,33	8,08	71,8
		C8767E	15,500	22,98	7,48	48,2
		C9351A	12,22	23,970	11,75	96,2
		C9352A	13,85	24,790	10,94	79,0
		C9363E	20,750	25,81	5,06	24,4
		C9700A	49,720	64,613	14,89	30,0
		C9701A	70,010	80,076	10,07	14,4
		C9720A	98,950	110,55	11,60	11,7
		C9721A	132,000	141,20	9,20	7,0
		C9722A	132,000	141,20	9,20	7,0
		C9723A	132,000	141,20	9,20	7,0
		C9730A	143,240	146,070	2,83	2,0
		C9731A	194,750	219,200	24,45	12,6
		C9732A	194,750	219,200	24,45	12,6



Rita Cruz

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
		C9733A	194,750	219,200	24,45	12,6
		Q2612A	43,290	57,06	13,77	31,8
		Q2613X	58,440	63,900	5,46	9,3
		Q2670A	84,900	89,900	5,00	5,9
		Q2671A	84,300	86,500	2,20	2,6
		Q2672A	84,300	86,500	2,20	2,6
		Q2673A	84,300	86,500	2,20	2,6
		Q3960A	49,750	70,331	20,58	41,4
		Q3971A	44,250	49,370	5,12	11,6
		Q3972A	44,250	49,370	5,12	11,6
		Q3973A	44,250	49,370	5,12	11,6
		Q5949A	45,550	53,450	7,90	17,3
		Q6511X	128,850	140,50	11,65	9,0
		C4195A	57,55	78,99	21,44	37,3
		C9704A	120,41	143,97	23,56	19,6
		Q3964A	107,40	150,12	42,72	39,8
		51645A CPT	8,40	17,56	9,16	109,1
		C4127X CPT	62,94	63,63	0,69	1,1
		C6615D CPT	8,40	17,82	9,42	112,1
		C6625A CPT	19,83	20,17	0,34	1,7
		C6656A CPT	7,56	13,63	6,07	80,3
		C6657A CPT	7,56	20,65	13,09	173,2
		C7115A CPT	10,95	17,82	6,87	62,7
		C8727A CPT	7,56	11,76	4,20	55,5
		C8728A CPT	14,79	15,04	0,25	1,7
		51645A REC	8,40	11,77	3,37	40,1
		C6656A REC	7,56	10,08	2,52	33,4
		C8727A REC	12,29	14,65	2,36	19,2
		C8728A	13,45	17,49	4,04	30,0
Outros Consumíveis Informática		CD-R	0,17	1,01	0,84	508,7
		CD-RW	0,09	2,53	2,44	2641,2
		DVD-R	0,33	1,21	0,88	265,8
		DVD-R DL	6,20	9,28	3,09	49,8
		DVD-RW	1,24	2,62	1,39	112,0
Material de Escritório	Papel	A4 80 gr.	1,68	3,35	1,68	99,9
		Inacopia A4 80 gr.	2,35	2,39	0,04	1,7
		Navigator A4 80 gr	2,15	2,69	0,54	25,2
		A4 80 gr. RECICLADO	2,15	2,75	0,60	27,8
		ADAGIO A4 80 gr. CORES	3,59	3,78	0,19	5,4
		ADAGIO A4 80 gr. CORES SUAVES	5,10	5,54	0,44	8,6
		Conqueror A4 100 gr.	4,66	5,48	0,82	17,6
		A4 100 gr. 100 fls.	0,95	1,23	0,28	29,6
		A4 100 gr. 250 fls.	2,89	3,05	0,16	5,4
		Navigator A4 100 gr. 250 fls.	2,50	3,45	0,95	37,9
		Navigator A4 120 gr. 250 fls.	2,90	3,53	0,63	21,7



Rita Cruz

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
		A3 80 gr. RECICLADO	7,14	7,52	0,38	5,3
		Navigator A3 80 gr.	4,70	7,14	2,44	52,0
	Pastas de Arquivo	Lombada Larga	1,14	3,50	2,36	207,0
		Lombada Estreita	0,70	2,75	2,05	292,9

Euros